

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.	
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA Secretaria Municipal de Educação	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	IV. Processo Licitatório nº: 011/2026
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA.	
Tipo de licitação: Menor preço MENOR PREÇO POR: () Por item () Por Lote (X) Por Grupo	VI. Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Termo de Referência
VII. Modo de Prestação dos serviços: Parcelado	VIII. Prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº 14.133/2021 Regime de execução: Fornecimento por demanda, com pagamento por preço unitário das rotas conforme Termo de Referência.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Data Da Disputa: 24/02/2026 Horário de Início da Disputa: 09:00h Órgão: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
XI. Dotação orçamentária: CONFORME TERMO REFERENCIAL	
XII. Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA Álvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, por conduto do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Torres, **Secretário Municipal de Educação**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **Menor Preço Por Grupo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025., e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de CASA NOVA/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h do dia 04/02/2026 às 08h do dia 19/02/2026
ABERTURA:	08h do dia 19/02/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h00min do dia 24/02/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto – fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGOEIRO:	ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Casa Nova/BA, conforme as condições e exigências deste instrumento e em seus Anexos.

1.2. Esta licitação adotará a inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação prévia das licitantes antes da etapa de lances, em razão dos ganhos de eficiência, previsibilidade e mitigação de inhabilitações (habilitação antes do julgamento).

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.1.1 A relação de documentação de habilitação, consta no Anexo II.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 4.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica, a plataforma solicita o preenchimento no campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de Serviço e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficaram livres para inserção de informações, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo item/grupo.

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. O licitante deverá declarar, para cada item/grupo, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

5.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

5.10. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.11. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM/GRUPO**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

5.12. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

5.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.14. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.16. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

5.17. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

5.18. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de CASA NOVA/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

5.19. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

5.20. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.21. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.23.2 DO ARQUIVO REQUERIDO

A empresa licitante deverá apresentar junto a Proposta Eletrônica, em local próprio os seguintes documentos:

- i. Composição de Custo Operacional, POR ITEM/GRUPO, ou seja, deverá ser anexado 01(um) único arquivo (não identificado) contendo suas respectivas composições de custos equivalente exclusivamente ao item/lote proposto.
 - a) O anexo de mais de 01(um) “arquivo requerido” por item/lote, resultara na desclassificação da proposta do respectivo item/grupo.
- ii. Poderá ser utilizado formato semelhante aos constantes do **Anexo XII**, que obrigatoriamente deverá ser anexado no campo do “Arquivo Requerido”, vedada a identificação da licitante, bem como anexar mais de uma Composição de Custo, sob pena de desclassificação. Caso o licitante opte por outro formato diferente do **Anexo XII**, vale ressaltar que todas as informações constantes são rigorosamente OBRIGATÓRIAS.
- iii. A exigência constante do item 6.23.2, não substitui a Proposta de Preços escrita, que deverá ser anexada em campo próprio, junto a documentação de Habilitação.
- iv. A não apresentação da(s) Composição(ões) de Custos, conforme exigência do item 5.23.2, resultará na desclassificação individual da proposta da licitante.
- v. Serão rejeitadas as propostas que:
 1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores percentuais;

2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) na exigência do item nº 5.23.2., que deverá ser anexada em campo próprio, “Arquivo Requerido”, que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitada.

6. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

6.1. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir na execução do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem apresentados em anexo a Proposta de Preço Escrita, devidamente assinada pelo Representante Legal ou Procurador em papel timbrado detalhados na composição de custo por item/lote.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item/lote, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura da proposta (Art. 12, I da Lei 14.133/2021).;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail;

k. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

6.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço POR GRUPO.

6.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

6.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.9. Serão rejeitadas as propostas que:

6.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM/GRUPO;

6.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.9.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.9.5. Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

6.9.6. Para o item 6.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

6.9.7. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O (A) Pregoeiro (a) verificará inicialmente a documentação de habilitação, desclassificando/inabilitando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

- 7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.
- 7.5.** A não desclassificação, antes o início da sessão de disputas de preços, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.

- 7.20.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo estabelecido em edital.
- 7.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.33.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.34.** No país;
- 7.35.** Por empresas brasileiras;
- 7.36.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.37.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.38.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.40.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.41.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.42.** Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.43.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.44.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.45.** As propostas não deverão ao final, estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.46.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VIII), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.47.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.48.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por grupo e valor estimado para a contratação.
- 7.49.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por grupo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência que será disponibilizado e publicado ao final da fase de lances, o Pregoeiro solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado **no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item conforme cláusula 5.11, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, no mesmo formato da Proposta Inicial Escrita.

8.15.2. A composição de custos solicitada na cláusula 8.15.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

8.15.3. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item/grupo.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não comparecer na data e horário definidos para apresentação dos veículos e realização de vistoria, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se o primeiro classificado tiver proposta recusada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa toda documentação de habilitação concomitante com a Proposta de Preços iniciais escrita, até a data e horário de encerramento de recebimento previsto neste edital.

9.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4.** Não será exigida a prestação da garantia da proposta, conforme do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.12.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.14.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, como é o caso do presente processo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.15.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.16. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.17. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. Quando a fase de julgamento da habilitação já tiver sido encerrada, poderá ainda caber a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos respeitando o prazo mínimo, entre o aviso e a mudança de fase, momento oportuno, para os que assim desejarem, possam manifestar intenção recursal, de 30 minutos;

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data e horário comunicado pelo Agente de Contratação.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigência garantia da contratação, conforme o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a Garantia de execução contratual, condição para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente licitação adota a inversão de fases procedimentais, promovendo-se, como regra, o julgamento das propostas antes da análise da documentação de habilitação, salvo as hipóteses previstas no § 1º do mesmo artigo. Tal escolha encontra respaldo nos princípios da celeridade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas, conforme preceitua o art. 5º da referida Lei. A inversão de fases permite à Administração concentrar esforços apenas sobre os licitantes mais bem classificados, racionalizando o trâmite processual, reduzindo custos operacionais e administrativos, e evitando o exame de documentação de empresas que não apresentaram propostas vantajosas. Ademais, a medida contribui para a segurança jurídica do certame, uma vez que reduz o risco de impugnações e recursos com caráter meramente protelatório, sobretudo em ambiente de disputa eletrônica e no contexto do critério de julgamento de menor preço por grupo, como é o caso dos autos. Assim, reforça-se o atendimento ao interesse público, com maior efetividade e transparência na seleção da proposta mais vantajosa à Administração

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de CASA NOVA/BA, endereço eletrônico: <https://casanova.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo “ARQUIVOS” da plataforma BLL.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.14.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação

22.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

22.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

22.14.5. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.14.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.14.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.14.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.14.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.14.10. ANEXO X – Modelo formulário para assinatura de contrato

22.14.11. ANEXO XI – Termo de Adesão Sistema BLL

22.14.12. ANEXO XII – Modelo do Arquivo Requerido (composição)

22.14.13. ANEXO XII - Integra ao instrumento convocatório a **Matriz de Riscos** (Anexo XIV), que **distribui objetivamente** os eventos de risco entre Administração e Contratada (art. 22, §3º, IX; art. 103, II; art. 124, §1º, Lei 14.133). A matriz regerá reequilíbrios, prazos e responsabilidades.

Casa Nova/BA, 03 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO TORRES

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação;

Equipe de Planejamento

Karina Fonseca dos Santos e Daniel Ribeiro Torres



INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como em conformidade com as boas práticas de planejamento recomendadas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais órgãos de controle.

FINALIDADE

Este documento tem por objetivo:

- Definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as especificações técnicas e operacionais necessárias para a adequada execução contratual;
- Fornecer os parâmetros e requisitos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa;
- Garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IMPORTÂNCIA

A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável para:

- Assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório;
- Minimizar riscos na execução contratual;
- Promover o alinhamento da contratação com as metas e diretrizes estratégicas da Administração Pública.

NATUREZA

O inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), define **bens e serviços comuns** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, este documento contribui para a **gestão responsável dos recursos públicos**, permitindo que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada para resultados, em conformidade com o interesse público e com as melhores práticas de governança administrativa.

📌 Este Termo de Referência contempla os seguintes tópicos:

1. 📄 DO OBJETO
2. ⚖️
3. 📊
4. 📋 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
5. 📁 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
6. ⚙️ Erro! Fonte de referência não encontrada.
7. 📋 Erro! Fonte de referência não encontrada.
8. 🔍 DA AMOSTRA/VISTORIA
9. 🛡️ GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
10. 🚫 DA SUBCONTRATAÇÃO
11. 📅 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
12. 📋 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
13. 💵 PROPOSTA DE PREÇOS
14. 📋 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
15. 📋 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
16. 📦 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
17. 📊 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
18. 📁 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. 📦 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20. 💵 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO
21. 📎 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Casa Nova/BA.



2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. O presente certame será amparado pelas seguintes normativas:
 - 2.1.1. Lei Federal nº 1.151, de 26 de dezembro de 1951;
 - 2.1.2. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
 - 2.1.3. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - 2.1.4. Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 - 2.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 2.1.6. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;
- 2.1.7. Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- 2.1.8. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.1.9. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), regulamentada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, e pelas normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- 2.1.10. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, aplicável à prestação dos serviços de transporte escolar;
- 2.1.11. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial as que dispõem sobre os requisitos de segurança, identificação, conservação e circulação de veículos destinados ao transporte escolar;
- 2.1.12. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente no que se refere à garantia do acesso e permanência do aluno na escola;
- 2.1.13. Normas técnicas, regulamentos e demais disposições legais e infralegais aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive aquelas expedidas por órgãos de controle e fiscalização, bem como entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União – TCU. |



3. Erro! Fonte de referência não encontrada.

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.457.182,80 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE - ESCOLAR MUNICIPAL/ESTADUAL/PROFISSIONALIZANTE			RESUMO DE QUILOMOTRAGEM APÓS GEORREFERENCIAMENTO					
GRUPOS	TIPO DO VEICULO		QTDE	TOTAL KM/ DIA GERAL	TOTAL KM ANO GERAL	MEDIA KM UNT	MEDIA /KM	R\$ ANUAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 35 LUGARES		60	8860,6	1772120	R\$ 8,19	R\$ 72.568,31	R\$ 14.513.662,80
2	VEICULO COM CAMPACIDADE MINIMA DE 18 LUGARES		20	2233	446600	R\$ 7,60	R\$ 16.970,80	R\$ 3.394.160,00

3	VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 E MAXIMA DE 17 LUGARES		62	5457,8	1091560	R\$ 6,00	R\$ 32.746,80	R\$ 6.549.360,00
TOTAL KM			142	16551,4	3310280	VALOR TOTAL		R\$ 24.457.182,80

A Secretaria de Educação necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, contemplando as zonas urbanas e rurais, de modo a garantir o deslocamento diário, seguro e pontual dos estudantes entre suas residências e as unidades escolares. O serviço proposto é indispensável à continuidade do calendário letivo e à efetividade do direito constitucional à educação, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino sob a responsabilidade da rede municipal.

A necessidade foi dimensionada com base em levantamento técnico realizado pela área demandante, que identificou as rotas atualmente em operação e as novas demandas surgidas em decorrência da expansão da rede escolar e da redistribuição territorial dos alunos. As informações consolidadas na planilha demonstram a necessidade de veículos de diferentes capacidades, considerando o número de estudantes por linha, a extensão dos percursos e as condições de acesso em cada localidade. Tal dimensionamento observa critérios de racionalidade e proporcionalidade, conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As rotas foram classificadas por área de abrangência e por turno de funcionamento escolar (matutino, vespertino e noturno), abrangendo trajetos que totalizam centenas de quilômetros diários, com variações conforme a localização das comunidades atendidas. A quantidade de veículos proposta foi calculada a partir da análise de quilometragem média por rota, tempo de percurso e capacidade de transporte, conforme metodologia adotada em editais de referência e fundamentada em critérios objetivos de distribuição de carga operacional. A planilha detalha o quantitativo de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, dimensionados segundo a demanda de estudantes e a topografia local, garantindo o atendimento integral das rotas sem sobreposição de itinerários.

A justificativa dos quantitativos se apoia na necessidade de manter frota suficiente para atender a totalidade dos alunos matriculados, evitando a superlotação dos veículos e o descumprimento dos horários escolares. Além disso, foi previsto percentual de reserva técnica operacional para substituição imediata em casos de manutenção corretiva ou preventiva, de modo a não comprometer a continuidade do serviço. Essa medida é compatível com o disposto nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que recomenda o planejamento de rotas com folga operacional para garantir a segurança e a pontualidade no transporte escolar.

Portanto, o quantitativo estimado na planilha técnica reflete a necessidade real e atualizada da rede de ensino, baseada em dados de frequência escolar, georreferenciamento das rotas e levantamento de campo. O dimensionamento foi realizado de forma criteriosa, com base em parâmetros técnicos, pedagógicos e logísticos, buscando garantir o atendimento eficiente, seguro e ininterrupto de todos os

estudantes dependentes do transporte escolar, conforme os princípios da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casa Nova, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino, abrangendo tanto as zonas urbana quanto rural. A medida visa assegurar o acesso contínuo, seguro e eficiente dos alunos às unidades escolares, garantindo o cumprimento do calendário letivo e o direito constitucional à educação, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A prestação regular desse serviço é essencial, uma vez que parcela significativa dos estudantes da rede municipal depende exclusivamente do transporte escolar para frequentar as aulas. A ausência ou interrupção dessa prestação acarretaria prejuízos diretos ao aprendizado, aumento da evasão escolar e descumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Município, Estado e União.

A falta de transporte escolar comprometeria, ainda, o cumprimento das exigências de programas federais de apoio à educação, como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, que condicionam o repasse de recursos à existência de um serviço regular e fiscalizável de transporte. Dessa forma, o transporte escolar representa elemento logístico essencial à execução das políticas públicas de educação, à promoção da inclusão social e ao cumprimento das obrigações legais do Município.

A demanda foi dimensionada por meio de levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria de Educação, com base em dados de georreferenciamento, número de alunos atendidos, extensão das rotas e tipos de vias percorridas. O diagnóstico apontou a necessidade de uma frota diversificada, composta por veículos com diferentes capacidades, adequados às condições das vias e à quantidade de estudantes transportados em cada itinerário. Esse dimensionamento observa princípios de planejamento, racionalidade e economicidade, garantindo que cada rota seja atendida de maneira eficiente e segura, sem sobreposição de trajetos.

O estudo técnico também considerou uma reserva operacional, necessária para substituições emergenciais decorrentes de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, evitando a descontinuidade do serviço. Essa prática está em conformidade com as boas diretrizes de gestão de transporte escolar recomendadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A contratação, portanto, é imprescindível para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, configurando-se como uma política pública de natureza essencial. Alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, a medida visa garantir condições adequadas de transporte para todos os estudantes da rede municipal, fortalecendo a execução do calendário escolar e a efetividade das ações educacionais do Município de Casa Nova.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente necessidade ainda não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o referido instrumento de planejamento está em fase de consolidação pela unidade gestora responsável.

Ressalta-se, contudo, que a ausência de inserção prévia no PCA não impede a continuidade dos atos preparatórios para a contratação, conforme o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O PCA possui natureza preferencial e orientadora, não sendo requisito obrigatório para a formalização de contratações devidamente justificadas e planejadas. A demanda em questão atende aos princípios do planejamento, eficiência, legalidade e continuidade do serviço público, especialmente por tratar-se de um serviço essencial para a garantia do acesso à educação e para a execução regular do calendário letivo. Assim, a tramitação do processo está amparada na necessidade de assegurar a continuidade de um serviço público de natureza contínua e indispensável.

Após a conclusão do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Educação promoverá a inclusão formal desta demanda no instrumento de planejamento institucional, de modo a compatibilizar as ações orçamentárias com o cronograma de execução das contratações públicas, em observância aos princípios da transparência, governança e eficiência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Descrição da Solução Adotada

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar** destinada a atender os estudantes da rede pública de ensino, abrangendo as zonas urbana e rural do Município. A contratação visa assegurar o deslocamento diário, seguro e regular dos alunos entre suas residências e as unidades escolares, em consonância com as políticas públicas educacionais e com o direito constitucional à educação.

7.2. Escopo dos Serviços

O escopo da contratação compreende a disponibilização de **veículos adequados ao transporte escolar**, devidamente regularizados e compatíveis com as rotas e capacidades demandadas, bem como a **mão de obra necessária**, incluindo motoristas habilitados e, quando aplicável, monitores. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme as ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual, contemplando todas as rotas, turnos e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Forma e Critérios de Execução

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN. Os veículos deverão apresentar condições adequadas de conservação, manutenção preventiva e corretiva, além de identificação visual própria para transporte escolar. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos

horários e trajetos previamente estabelecidos, garantindo pontualidade, regularidade e segurança aos estudantes transportados.

7.4. Requisitos Mínimos de Desempenho e Resultado

A contratada deverá assegurar a **continuidade integral do serviço**, evitando interrupções que comprometam o calendário letivo, bem como manter padrões mínimos de desempenho relacionados à segurança, conforto e pontualidade. O serviço será considerado satisfatório quando executado em conformidade com as rotas definidas, horários estabelecidos e condições técnicas exigidas, garantindo o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Entregáveis e Relatórios

Como forma de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar **relatórios periódicos de execução**, contendo, no mínimo, a identificação das rotas atendidas, períodos de execução, veículos utilizados e eventuais ocorrências registradas. Os documentos apresentados subsidiarão a fiscalização do contrato e o atesto dos serviços prestados pela Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Gerais

Objetiva-se habilitar e selecionar empresas cuja **área de atuação seja compatível com o escopo deste Termo de Referência** e que **demonstrem aptidão técnica e operacional** para a prestação dos serviços de transporte escolar descritos.

A empresa adjudicatária deverá **assumir integralmente a responsabilidade** por todas as medidas e compromissos previstos na legislação específica relativa à qualidade, segurança e características do serviço a ser executado, comprometendo-se a **realizar diretamente a prestação**, sendo vedada a transferência da responsabilidade para qualquer outra entidade ou empresa (cessão contratual), **exceto nos casos de subcontratação parcial previamente autorizada pela Contratante**, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como **exclusivamente seus** todos os encargos, riscos e custos relacionados à adequada, regular e eficaz execução dos serviços contratados.

7.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

a) Disponibilizar **veículos com até 10 (dez) anos de uso**, contados a partir do ano de fabricação do modelo;

- b) Garantir que a **capacidade dos veículos** esteja de acordo com as especificações previstas para cada item/rota contratada, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente;
- c) Apresentar **comprovação do vínculo** entre a contratada e o(a) monitor(a), maior de 18 (dezoito) anos, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços devidamente firmado e vigente;
- d) Apresentar **autorização específica para Transporte Coletivo Escolar**, emitida pelo órgão executivo de trânsito competente;
- e) Executar rigorosamente os **trajetos estabelecidos**, em conformidade com o calendário escolar da Secretaria de Educação, sendo vedada qualquer alteração sem autorização e anuência prévia da Contratante;
- f) Disponibilizar transporte de estudantes para **atividades extracurriculares previstas no calendário escolar**, desde que previamente autorizadas pela Secretaria de Educação;
- g) Cumprir rigorosamente os **horários definidos para saída e chegada** às instituições de ensino;
- h) Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de **salários, diárias, hospedagem, alimentação**, bem como por todos os **encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos**, indenizações a terceiros, seguros pessoais e patrimoniais, além da **manutenção integral dos veículos**, incluindo abastecimento e lubrificação;
- i) Realizar a **seleção e preparação criteriosa** dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, exigindo atestados de idoneidade, referências e registros funcionais compatíveis com a legislação de trânsito vigente;
- j) Informar previamente os **dados dos motoristas** que operarão os veículos durante a vigência contratual, devendo qualquer alteração ser imediatamente comunicada à Secretaria de Educação, com o envio da documentação correspondente;
- k) Manter a **ordem e disciplina** nos locais de execução do serviço, providenciando a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração;
- l) Submeter os veículos às **inspeções técnicas** exigidas pela Contratante e pela legislação pertinente;
- m) Garantir que os veículos permaneçam em **condições adequadas de limpeza, conservação e segurança**, contendo todos os dispositivos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- n) Assegurar a prestação do serviço de forma **contínua e regular**, substituindo temporariamente, em caso de falha, o veículo originalmente destinado por outro de **padrão igual ou superior**, mediante autorização formal da Contratante;

- o) Permitir **acesso irrestrito** dos agentes fiscalizadores, em qualquer dia e horário, aos veículos utilizados no transporte, bem como à documentação trabalhista, fiscal, social e às instalações vinculadas à execução do serviço;
- p) Em caso de pane, avaria, incidente, acidente ou qualquer outro fator que impeça a execução do serviço, providenciar **substituição imediata do transporte**, garantindo que os alunos sejam atendidos no turno correspondente, além de comunicar formalmente o ocorrido à Secretaria de Educação;
- q) Sempre que houver substituição de veículo, encaminhar previamente à Secretaria de Educação **toda a documentação do novo veículo** destinado ao transporte escolar;
- r) Arcar integralmente com despesas relativas à **assistência médica de seus colaboradores**, seguros contra acidentes de trabalho e demais exigências previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como com tributos, taxas e seguros dos veículos;
- s) Disponibilizar **veículos adaptados** para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a Lei nº 13.146/2015, em quantidade suficiente para atendimento da demanda, sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- t) Manter todos os veículos equipados com **tacógrafo, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio, dispositivos de visão indireta dianteira e traseira**, além de todos os demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;
- u) Manter os veículos cobertos por **apólice de seguro vigente**;
- v) Garantir que a cobertura securitária contemple **danos corporais a passageiros e a terceiros**, incluindo indenizações por **falecimento ou invalidez**;
- z) A contratada será integralmente responsável por **quaisquer danos que ultrapassem os limites da cobertura securitária**, respondendo civil e criminalmente, quando comprovada culpa;
- z.1) Caso o veículo apresente qualquer defeito que comprometa a segurança ou a continuidade do serviço, a contratada deverá providenciar **substituição imediata** por outro similar ou superior;
- z.2) Quanto à acessibilidade, a contratada deverá, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a identificação da necessidade, disponibilizar veículo adaptado para transporte de estudantes com mobilidade reduzida, garantindo o pleno acesso ao serviço público de educação, nos termos da legislação vigente.
- z.3) Cumprimento das rotas constantes em anexo à este Termo de Referência, contendo itinerários completos, link de mapa para visualização, quilometragem segmentada por tipo de via (pavimentada e não pavimentada), origem e destino, turnos atendidos e número de alunos por rota, integram este Termo de Referência para todos os fins de **planejamento, execução, fiscalização e medição** da contratação.
-

7.3 – Requisitos mínimos obrigatórios dos veículos

Os veículos utilizados na execução do transporte escolar deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação vigente:

I – Segurança veicular:

- a) cintos de segurança em todos os assentos;
- b) tacógrafo em pleno funcionamento;
- c) extintor de incêndio e kit obrigatório de emergência;
- d) dispositivos de visão indireta dianteira e traseira;
- e) sistema de rastreamento/GPS ativo, conforme item 17.8;
- f) pneus, freios, suspensão e iluminação em perfeito estado.

II – Documentação e regularidade:

- a) autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN;
- b) licenciamento anual vigente;
- c) apólice de seguro APP e RC com cobertura para passageiros;
- d) comprovação de vistoria técnica periódica.

III – Condições operacionais:

- a) higienização interna diária;
- b) manutenção preventiva e corretiva contínua;
- c) substituição imediata em caso de falha mecânica;
- d) cumprimento da capacidade máxima de lotação;
- e) acessibilidade quando necessário.

O não atendimento a qualquer desses requisitos implicará glosa proporcional, substituição imediata do veículo e aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – Do georreferenciamento das rotas

As rotas georreferenciadas encontram-se detalhadas no **Anexo II**, contendo pontos de saída e chegada, paradas, escolas atendidas, tipo de via, quilometragem diária e link/mapa para visualização pública. O Município publicará este anexo em seu Portal de Transparência e o manterá atualizado. Qualquer alteração de itinerário somente poderá ocorrer mediante ordem formal da Administração, com atualização do anexo e da quilometragem oficial.

8. DA AMOSTRA/VISTORIA

Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, não será exigida a realização de vistoria prévia por parte dos licitantes.

As condições e peculiaridades relativas à execução dos serviços de transporte escolar foram detalhadamente descritas neste Termo de Referência, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas e compatíveis com as exigências da Administração.

Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, realizar diligências, levantamentos ou obter informações adicionais que considerar pertinentes para a elaboração de sua proposta, não podendo, contudo, alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução do objeto como fundamento para pleitos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento contratual.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica permitida a subcontratação **parcial**, limitada a **até 30%** do valor global contratado, desde que **previamente autorizada** pela Administração, mediante análise formal da necessidade, da pertinência técnica e da manutenção das condições de habilitação.

10.2. A subcontratada deverá atender **integralmente aos mesmos requisitos técnicos, operacionais, de segurança, habilitação, documentação e certificações** exigidos da contratada principal neste Termo de Referência.

10.3. A autorização de subcontratação é **ato discricionário** da Administração e dependerá de demonstração de equivalência técnica da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

10.4. A contratada permanece **totalmente responsável** pela execução do objeto, pelos atos da subcontratada, pelo cumprimento integral das rotas, pela manutenção das condições de habilitação e por todos os riscos, danos ou irregularidades decorrentes da subcontratação.

10.5. A Administração poderá determinar a **imediata substituição** da subcontratada caso verifique falha operacional, irregularidade documental, descumprimento de requisitos técnicos ou risco à segurança dos usuários.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Nos termos do art. 107, a critério da administração, haverá possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO POR GRUPO

Após análise técnica aprofundada das características operacionais e funcionais do objeto, conclui-se que a forma mais adequada de estruturar a contratação dos serviços de transporte escolar é a divisão do certame em três grupos distintos — Ônibus, Micro-ônibus e Vans — considerando as especificidades operacionais de cada categoria de veículo. As rotas do município possuem perfis diferentes, algumas com grande volume de alunos e vias amplas que exigem ônibus; outras em áreas de porte intermediário, mais adequadas para micro-ônibus; e diversas rotas rurais, estreitas ou de difícil acesso, que só podem ser atendidas com vans. Por essa razão, a divisão por grupos equaliza a disputa entre fornecedores, permitindo que cada empresa concorra de acordo com sua capacidade e especialização, sem fragmentar excessivamente a contratação.

Essa modelagem preserva a competitividade sem comprometer a continuidade operacional do transporte escolar. Caso o parcelamento fosse realizado por rota individual, haveria risco elevado de descontinuidade, pois empresas de pequeno porte dificilmente conseguiriam manter frota reserva, motoristas capacitados e manutenção suficiente para substituir veículos em caso de falhas. A divisão em grupos, por outro lado, mantém a execução organizada e garante que cada empresa contratada tenha condições reais de atender integralmente às demandas do segmento de veículos que assumir.

Além disso, a contratação por grupos reduz custos administrativos e facilita a fiscalização. Com três contratos, é possível manter o controle centralizado de GPS, diários de bordo, quilometragem executada, documentação de motoristas, vistoria de veículos e listas de alunos. Se a contratação fosse pulverizada por dezenas de rotas, a Administração teria de ampliar significativamente sua equipe de fiscalização, o que tornaria o processo oneroso, complexo e suscetível a falhas. A divisão por grupos também viabiliza a padronização dos requisitos técnicos dentro de cada categoria, assegurando segurança, manutenção periódica, idade máxima da frota e demais exigências uniformes.

Do ponto de vista logístico, a divisão por grupos oferece previsibilidade e estabilidade durante todo o ano letivo. Cada empresa contratada assume integralmente o segmento de veículos para o qual está habilitada, viabilizando planejamento de manutenção, reserva técnica e substituições rápidas em caso de falha mecânica, evitando interrupções no transporte dos alunos. Assim, a modelagem por grupos representa equilíbrio adequado entre competitividade, controle técnico, logística integrada e continuidade do serviço público.

Portanto, diante da necessidade de adequação da frota ao perfil das rotas, da busca por eficiência operacional, da manutenção da competitividade, da mitigação dos riscos de descontinuidade, da

redução de custos administrativos e da possibilidade de fiscalização efetiva, recomenda-se a divisão do processo licitatório em três grupos — Ônibus, Micro-ônibus e Vans — como solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para o Município. Essa modelagem está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, continuidade e segurança do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.]

12.2. FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Em conformidade com o art. 17, § I da Lei nº 14.133/2021, o presente processo licitatório **ADOTARÁ O PROCEDIMENTO DE INVERSÃO DE FASES**, sendo realizado inicialmente a análise da fase habilitação, apenas as licitantes que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas para fase de disputa das propostas, justifica-se a inversão das ordens, por:

14.1.1. Trata-se de serviço essencial, contínuo e de execução diária, diretamente vinculado ao cumprimento do calendário letivo e ao direito fundamental à educação, exigindo máxima celeridade e eficiência no processamento da licitação.

14.1.2. O volume de documentação de habilitação normalmente exigido para contratação de transporte escolar — incluindo CRLVs da frota, comprovação de subcategoria Transporte Escolar, certidões de regularidade, comprovantes de idade veicular, alvarás e comprovação de estrutura operacional — é elevado e complexo. A análise prévia de toda a documentação de todas as empresas participantes geraria segurança significativa da execução do serviço e diminuindo o risco de descontinuidade no transporte de alunos.

14.1.3. Diante do exposto, resta motivada e justificada a adoção da inversão de fases, trazendo benefícios diretos.

14.1.4. Em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico adotará inversão da ordem das fases, de modo que a habilitação antecederá a fase competitiva (apresentação de lances), por razões de eficiência, celeridade e mitigação de risco operacional, considerando tratar-se de serviço essencial, contínuo e de execução diária, diretamente vinculado ao calendário letivo e ao direito fundamental à educação.

14.1.5. Fluxo resumido do rito:

- (i) recebimento das propostas iniciais;
- (ii) abertura da fase de habilitação, com análise da documentação conforme edital;
- (iii) habilitação das licitantes aptas;
- (iv) etapa competitiva com lances apenas entre as habilitadas;
- (v) julgamento pelo menor preço por grupo, com verificação de conformidade da proposta final e composição de custos;
- (vi) adjudicação e homologação.

14.1.6. Ressalta-se que a inversão de fases não reduz nem flexibiliza as exigências do certame, permanecendo obrigatória a comprovação de todos os requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Termo de Referência e no edital, inclusive aqueles relacionados à frota, CRLVs, subcategoria “Transporte Escolar”, idade máxima dos veículos e demais itens de segurança.

14.1.7. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

14.1.8. Aplica-se ao presente Pregão Eletrônico, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, limitado aos benefícios de regularização fiscal tardia (arts. 42 e 43) e ao critério de desempate (arts. 44 e 45), quando verificados os pressupostos legais.

14.1.9. Considerando a adoção da inversão da ordem das fases, a regularização fiscal tardia será oportunizada após a fase competitiva, exclusivamente à licitante ME/EPP melhor classificada, nos prazos e condições do edital, sem prejuízo da análise prévia dos demais requisitos de habilitação exigidos.

14.1.10. Não se aplicam ao presente certame a participação exclusiva de ME/EPP, a reserva de cota ou quaisquer preferências incompatíveis com a natureza e o valor da contratação, nos termos da legislação vigente.

14.2.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 14.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.2.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.3.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.3.8.1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas

as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 14.5.A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) sua atuação no segmento relacionado ao objeto desta licitação, bem como o cumprimento total e satisfatório de contrato(s) anteriormente firmado(s) com o(s) emissor(es) do(s) atestado(s), por período mínimo de 01 (um) ano de prestação contínua de serviços, e com, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) do volume exigido em cada item do objeto, possuindo características equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

14.5.2. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021.

14.5.3. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.

14.5.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 519/2017, através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir:

- I) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III) no caso de Profissional Autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório; IV) - no caso de Administrador Procurador, procuração pública ou procuração particular na forma da lei;

14.5.5. Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada com frota própria de no mínimo 70%, instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

14.5.6. A empresa deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) dos CRLVs – Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – referentes à frota que será utilizada na execução do contrato, todos em nome da empresa licitante.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE FROTA MÍNIMA

A exigência de comprovação da disponibilidade mínima de 70% da frota necessária, mediante apresentação dos respectivos CRLVs válidos, como requisito de habilitação técnica, embora possa aparentar maior rigor, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada diante da natureza sensível e essencial do serviço de transporte escolar. Trata-se de serviço contínuo, diário e diretamente relacionado à garantia do direito fundamental à educação, cuja interrupção, ainda que pontual, gera prejuízos imediatos aos alunos, às famílias e à própria Administração.

A experiência administrativa demonstra que a ausência de exigências mínimas de capacidade operacional favorece a participação de licitantes sem estrutura real, que ofertam preços inexequíveis ou assumem compromissos que não conseguem cumprir, ocasionando atrasos na implantação, descumprimento contratual, paralisação do serviço e, em muitos casos, a necessidade de

contratações emergenciais, com elevado risco jurídico e financeiro para o Município. Assim, a exigência de frota mínima visa blindar a Administração contra licitantes irresponsáveis ou aventureiros, assegurando que apenas empresas que efetivamente possuam capacidade técnica, operacional e logística participem do certame.

A fixação do percentual de 70% da frota, por grupo, revela-se equilibrada, pois não exige a totalidade dos veículos, preservando a competitividade, ao mesmo tempo em que garante um nível mínimo de prontidão operacional, indispensável para a continuidade do serviço e para a substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas, sinistros ou manutenções corretivas. Tal exigência não configura direcionamento ou restrição indevida, mas sim critério objetivo de qualificação técnica, diretamente vinculado ao objeto contratado.

Além disso, a apresentação dos CRLVs permite à Administração verificar, de forma antecipada, o atendimento a requisitos legais e técnicos essenciais, como a subcategoria Transporte Escolar, a regularidade documental, a idade máxima da frota e as condições de segurança dos veículos, prevenindo a celebração de contrato com empresa incapaz de iniciar a execução nos prazos estabelecidos. Essa verificação prévia é ainda mais relevante em contratos de transporte escolar, nos quais não há margem operacional para atrasos ou improvisações.

Portanto, a exigência de comprovação de frota mínima e CRLVs como documento de habilitação técnica não tem caráter meramente formal ou excessivamente restritivo, mas constitui medida preventiva de gestão de riscos, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança, economicidade e proteção do interesse público, assegurando que o Município contrate apenas empresas que demonstrem, desde logo, condições reais de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

14.5.7. Os CRLVs apresentados deverão comprovar que os veículos estão:

- 14.5.7.1. devidamente licenciados para o exercício vigente;
- 14.5.7.2. com IPVA e demais taxas regulares;
- 14.5.7.3. com inspeções obrigatórias atualizadas, quando aplicável;
- 14.5.7.4. em plena condição de circulação.

14.5.8. Para ônibus e micro-ônibus, o CRLV deverá conter, obrigatoriamente, no campo apropriado, a SUBCATEGORIA “Transporte Escolar”, conforme regulamentação do CONTRAN, observando-se também a idade máxima prevista neste Termo de Referência.

14.5.9. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação imediata da empresa vencedora, convocando-se a licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 14.5.10. A empresa vencedora deverá comprovar, por meio dos CRLVs apresentados, que os veículos possuem até 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação do modelo, conforme estipulado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE VEÍCULOS COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO

A definição da idade máxima da frota em até 10 (dez) anos de uso decorre de critérios técnicos, econômicos e operacionais adotados pelo Município, considerando as recomendações do FNDE e os parâmetros de mercado para a prestação do transporte escolar. Embora o Ministério Público recomende, preferencialmente, limite de 7 anos, a adoção de 10 anos permanece tecnicamente adequada e segura, desde que observadas as condições de manutenção, documentação, vistoria e equipamentos de segurança constantes deste Termo de Referência.

1. Compatibilidade com a realidade do mercado regional: No contexto local e regional, a disponibilidade de veículos com até 7 anos de uso é insuficiente para garantir ampla competitividade, podendo restringir a participação de empresas e elevar custos. Em contrapartida, veículos com até 10 anos são amplamente ofertados no segmento de transporte escolar, mantendo padrões aceitáveis de conservação e segurança.

2. Parâmetros de referência utilizados por órgãos e programas federais: O Programa Caminho da Escola (FNDE) utiliza como referência frota com vida útil estimada de 10 anos, considerando manutenção preventiva regular. Assim, o limite adotado pelo Município está em consonância com parâmetros federais amplamente reconhecidos para planejamento de renovação e amortização dos veículos.

3. Preservação da economicidade e da competitividade: A redução para 7 anos poderia excluir prestadores locais, concentrar o mercado e elevar preços, sem ganho proporcional de segurança. O limite de 10 anos permite equilíbrio entre qualidade do serviço e viabilidade econômico-financeira, atendendo os princípios de economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Exigência rigorosa de manutenção e inspeções periódicas: Para garantir segurança operacional, o Município exige: vistoria periódica, tacógrafo, cinto de segurança em todos os assentos, rastreamento/GPS, seguro APP e condições plenas de conservação. Esses requisitos mitigam riscos associados à idade e asseguram padrões adequados de integridade veicular.

5. Exigência de substituição imediata em caso de falha: O TR determina que qualquer veículo que não atenda às condições de segurança deverá ser substituído imediatamente, o que elimina o risco de manutenção de veículos inadequados, independentemente da idade.

6. Adequação à malha viária local (urbana e rural): As rotas incluem vias pavimentadas e não pavimentadas, onde veículos com mecânica mais robusta e maduros — muitas vezes com idade superior a 7 anos — desempenham melhor sem comprometer a segurança, desde que submetidos à manutenção adequada.

Dessa forma, o limite de até 10 anos de uso é tecnicamente justificável, viabiliza a competitividade, assegura economicidade e mantém padrões de segurança adequados,

especialmente considerando as exigências de manutenção, vistoria, documentação e rastreamento estabelecidas no presente Termo de Referência.

- 14.5.11. A idade do veículo será verificada pelos seguintes campos do CRLV:
- 14.5.11.1. ano de fabricação;
 - 14.5.11.2. ano/modelo, quando houver diferença entre eles.
- 14.5.12. A empresa vencedora do certame deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a existência ou disponibilidade de garagem ou ponto de apoio operacional no município de Casa Nova/BA, compatível com o quantitativo de veículos alocados, devendo manter as condições durante toda a vigência contratual. A ausência de manutenção dessa estrutura caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas nesta licitação.
- 14.5.13. O licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada pelo seu representante legal, contendo:
- a) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos serviços contratados, bem como por prejuízos e danos causados aos estudantes usuários, colaboradores, ao Município e/ou a terceiros, caso seja comprovada sua negligência;
 - b) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização eventualmente instituída e designada para esse fim, no que concerne à conduta dos motoristas, estado dos veículos e demais aspectos relacionados aos serviços, sem necessidade de aviso prévio;
 - c) Disporá de todos os veículos, condutores e monitores necessários para cumprir os itinerários, os quais deverão estar em conformidade com os artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo ainda na declaração:
 - d) Relação detalhada dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, contendo marca, modelo, placa e ano de fabricação;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas na categoria “D”, conforme o Art. 138, Inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;
 - f) Comprovação de aprovação em curso especializado para condutores, conforme Art. 138, Inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
 - g) Certificado de Registro do Veículo (CRV) de 70% da frota registrada em nome da empresa, conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de 70% da frota em nome da contratada, conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - i) Seguro contra acidentes pessoais para passageiros e motoristas, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caso não possua seguro, deverá declarar que assume integralmente todos os riscos da operação, incluindo os âmbitos civil e criminal.
 - j) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA GERAL OU SIMPLIFICADA);
- 14.5.14. **SISTEMA DE RASTREAMENTO (GPS):** Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal,

comprometendo-se a disponibilizar, instalar e manter sistema de rastreamento veicular por GPS em todos os veículos que executarão o objeto contratual, até o início da execução dos serviços.

14.5.14.1. A declaração deverá consignar que o sistema atenderá integralmente aos requisitos funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao registro de percursos, horários, quilometragem e disponibilização de informações à Administração para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

14.5.14.2. A exigência de instalação efetiva e de liberação de acesso ao sistema de rastreamento será verificada após a adjudicação, como condição para o início da execução do contrato, sendo vedada a exigência de comprovação de instalação prévia para fins de participação no certame.

14.5.14.3. Para fins de atendimento às exigências técnicas deste Termo de Referência, serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes, vedada qualquer indicação ou preferência por marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos funcionais mínimos estabelecidos.

14.5.14.4. A exigência de sistema de rastreamento veicular (GPS) tem como finalidade exclusiva a medição da quilometragem executada, o monitoramento das rotas, o controle da execução contratual e o apoio à fiscalização, não se caracterizando como requisito estético ou acessório.

14.5.14.5. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- (i) registro e histórico de percursos realizados;
- (ii) identificação de horários de início e término das viagens;
- (iii) geração de relatórios de quilometragem;
- (iv) acesso da Administração aos dados para fins de fiscalização.

14.5.15. A comprovação do atendimento aos requisitos poderá ser realizada por meio de documentação técnica, declaração do fornecedor ou demonstração funcional, admitida a equivalência técnica entre soluções que atendam às funcionalidades exigidas.

14.6. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A exigência de apresentação da **composição UNITÁRIA detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.

3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços

artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.

5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:
 - **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
 - **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
 - Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A inclusão da exigência da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

Dessa forma a licitante deverá apresentar Composição de Preço para a Proposta de Preço Inicial e Final, **conforme critério de julgamento, sob pena de desclassificação**.

Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio.

A composição de custos deverá ser formulada nos termos do **Anexo I ao Termo de Referência**.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de Execução dos Serviços

A contratada deverá executar os serviços de transporte escolar em **perfeitas condições de segurança, regularidade e continuidade**, utilizando veículos adequados, devidamente regularizados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar.

Os serviços deverão iniciar-se conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as rotas, itinerários, turnos e horários previamente estabelecidos, garantindo o transporte diário dos estudantes durante todo o período letivo.

16.2. Local e Horário de Execução

Os serviços de transporte escolar serão prestados nas **zonas urbana e rural do Município de Casa Nova/BA**, abrangendo todas as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo deslocamentos entre residências dos alunos, pontos de embarque e desembarque e as respectivas unidades escolares.

A execução ocorrerá nos **horários compatíveis com o calendário e os turnos escolares**, devendo a contratada cumprir rigorosamente os horários de saída e chegada, sendo vedadas alterações sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

16.3. Garantia, Manutenção e Continuidade do Serviço

A contratada deverá garantir a **prestação contínua e ininterrupta dos serviços** durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados.

Em caso de pane, avaria, acidente, manutenção ou qualquer outro evento que comprometa a execução do serviço, a contratada deverá providenciar **substituição imediata do veículo e/ou do condutor**, por outro de padrão igual ou superior, de forma a não prejudicar o transporte dos estudantes e o cumprimento do calendário escolar, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.4. Condições Operacionais da Execução

Caberá à contratada, no mínimo:

- Disponibilizar frota compatível com as rotas, distâncias e número de estudantes atendidos;
- Assegurar que todos os veículos estejam em condições adequadas de segurança, conservação e limpeza;
- Disponibilizar motoristas habilitados, capacitados e, quando exigido, monitores, em conformidade com a legislação vigente;
- Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Manter plano de contingência para situações emergenciais;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração.

16.5. Recursos Materiais e Humanos Empregados

A contratada deverá disponibilizar todos os **recursos materiais, humanos e operacionais** necessários à adequada execução do objeto, incluindo veículos, combustível, manutenção, motoristas, monitores, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, assumindo integral responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução contratual.

16.6. Garantia da Qualidade da Execução do Serviço

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e regularidade da execução dos serviços de transporte escolar, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas que comprometam a finalidade pública da contratação.

A garantia da execução compreenderá, dentre outros aspectos:

- A prestação contínua e segura do transporte dos estudantes;
- A substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas;
- O cumprimento integral das rotas, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- A responsabilização por danos causados à Administração, aos estudantes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

16.7. Medição dos serviços e critérios de faturamento

16.7.1. A unidade de medição dos serviços será o quilômetro efetivamente rodado por rota, segregado por tipo de via (pavimentada e não pavimentada), conforme quilometragem de referência constante do Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços e do Anexo de Rotas Georreferenciadas, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

16.7.2. A remuneração de cada rota será composta por:

I – parcela fixa mensal por veículo/rota, quando prevista no Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços, destinada a cobrir os custos fixos de disponibilização da frota; e

II – parcela variável, calculada pela multiplicação dos quilômetros efetivamente rodados em cada tipo de via (pavimentada e não pavimentada) pelos valores unitários de referência (R\$/km) definidos no Anexo I.

16.7.3. A medição mensal dos serviços será realizada por rota, mediante:

I – relatórios extraídos de sistema de rastreamento/GPS e/ou registros de tacógrafo, quando disponíveis;

II – diário de bordo ou ficha de controle de viagem por veículo/rota, contendo datas, horários, itinerário e quilometragem inicial e final;

III – relação de alunos transportados por rota e por turno, quando aplicável; e

IV – atesto do fiscal técnico do contrato, confrontando a quilometragem realizada com a quilometragem de referência das rotas.

16.7.4. Para fins de medição, considera-se, como regra, a quilometragem de ida e volta da rota, conforme definido no planejamento das rotas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os deslocamentos necessários ao atendimento dos turnos escolares previstos no calendário letivo.

16.7.4.1. As medições serão validadas com base nas informações oficiais do Anexo – Rotas Georreferenciadas.

16.7.5. Serão admitidas variações de até $\pm 5\%$ (percentual a ser definido pela Administração) entre a quilometragem efetivamente rodada e a quilometragem de referência de cada rota, desde que devidamente justificadas pela contratada e validadas pelo fiscal técnico do contrato. Diferenças não justificadas ou superiores à tolerância estabelecida poderão ser glosadas proporcionalmente na medição do mês.

16.7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, no mínimo, por rota e por tipo de veículo:

I – quantidade de quilômetros rodados em via pavimentada e em via não pavimentada;

II – valores unitários aplicados (R\$/km) para cada tipo de via;

III – valor total da parcela variável; e

IV – valor da parcela fixa mensal, quando houver, em conformidade com o Anexo I.

16.7.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, auditar as medições, inclusive por amostragem, confrontando-as com os registros de GPS, tacógrafo, diário de bordo, listas de presença de alunos e demais documentos, podendo determinar glosas, correções e ajustes quando identificadas inconsistências, sem prejuízo da aplicação de sanções contratualmente previstas.

16.8 – Rastreamento e monitoramento veicular (obrigatório)

16.8.1. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir **sistema de rastreamento via GPS**, ativo durante todo o período de execução contratual, permitindo a verificação da localização, rota percorrida, horários e quilometragem diária.

16.8.2. O sistema de rastreamento deverá possibilitar o acesso da fiscalização da Administração Pública, por meio de plataforma web ou aplicativo, com consulta em tempo real e exportação de relatórios mensais em formato CSV ou PDF.

16.8.3. É responsabilidade da contratada manter os equipamentos de rastreamento em pleno funcionamento, incluindo instalação, manutenção, substituição e cobertura de sinal. A ausência de dados ou falhas injustificadas poderá ensejar **glosa proporcional da medição** e aplicação das penalidades cabíveis.

16.8.4. O relatório mensal de GPS será considerado **documento primário de medição**, complementado por diário de bordo e lista de presença de alunos, quando aplicável.

|

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária definida através de parecer do responsável financeiro, acostado aos autos do processo.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. O valor a ser pago em cada competência mensal corresponderá ao somatório das medições dos serviços de transporte escolar, apuradas na forma do item 16.7 deste Termo de Referência, devendo a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente discriminar, por rota e tipo de veículo, a quilometragem efetivamente rodada em via pavimentada e não pavimentada, os valores unitários (R\$/km) e os valores totais da parcela fixa e da parcela variável.
- 20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.3.1. o prazo de validade;
 - 20.3.2. a data da emissão;
 - 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 20.3.5. o valor a pagar; e
- 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não oferecerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.15. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por transferência bancária identificada, para conta de titularidade da contratada, sendo vedados saques em espécie, pagamentos em cheque

ou a terceiros. A Administração publicará mensalmente, em seu Portal de Transparência, o valor pago por rota, incluindo quilometragem executada, veículo utilizado e documentos de comprovação.

20.16. É vedado o pagamento por estimativa. O pagamento mensal será realizado por ROTA, condicionado à comprovação da execução efetiva, mediante relatório de percurso, diário de bordo assinado pelo fiscal e comprovação eletrônica (GPS/odômetro), conforme parâmetros do Anexo I.



21. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. ANEXO I – MODELOS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;

21.2. ANEXO II – ROTAS

21.3. ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Casa Nova - BA, 08 de janeiro de 2026

Karina Fonseca dos Santos
Servidora Responsável

Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



✉ educacao@casanova.ba.gov.br

📍 Quadra K, 01, Rua dos Bancários
Topol - CEP: 47.300-000
Casa Nova BA

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 1			
DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE	
ÔNIBUS COM MOTORISTA			
VALOR TOTAL			
Descrição / Custo Fixo		Valor unitário mensal	Valor Total (12 meses)
1- Motorista		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1-	Salário		
1.2-	Benefícios e Uniformes		
1.3-	Encargos Trabalhistas e Sociais		
2- Custos Administrativos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1-	IPVA		
2.2-	DPVAT		
2.3-	Reserva Técnica		
2.4-	Seguro		
2.5-	Depreciação da frota		
2.6-	Remuneração do capital		
3- Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1-	Equipe de Apoio Operacional e Manutenção		
3.2-	Licenciamento		
3.3-	Lavagem		
3.4-	Tacógrafo		
3.5-	Sistema de monitoramento		
3.6-	Adesivagem		
3.7-	Materiais e equipamentos		
3.8-	Frota reserva		
3.9-	Instalações		
3.10-	Especificar		
Custo Fixo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDI			0,00%
Custo Fixo		R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 2			
DESCRIÇÃO DO ITEM 2:		QUANTIDADE	
QUILOMETRAGEM			
VALOR TOTAL			
Descrição / Custo variável		Valor unitário por km	Valor Total (12 meses)
1- Combustível		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1-	Autonomia (km/l)		
1.2-	Preço por litro		
2- Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1-	Valor de referência		
2.2-	Coeficiente		
3- Rodagem		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1-	Custo unitário pneu novo		
3.2-	Custo unitário recapagem		
3.3-	Vida útil pneu		
3.4-	Número de recapagens		
3.5-	Quantidade de pneus		
4- Peças e Acessórios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1-	Valor veículo novo		
4.2-	Coeficiente		
5- Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1-	Especificar		
Custo Variável		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDI			0,00%
Custo Variável		R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 3		
DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE
MONITOR		
VALOR TOTAL		
Descrição / Custo Fixo	Valor unitário mensal	Valor Total (12 meses)
1- Monitor	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1- Salário		
1.2- Benefícios e Uniformes		
1.3- Encargos Trabalhistas e Sociais		
2- Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1- Especificar		
Custo Fixo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDI		0,00%
Custo Fixo	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ÔNIBUS

Veículo

ONIBUS MARCOLOPO TORINO G7 - MB OF1721 - 2015¹

Tipo:

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.217,43
Salário	R\$ 2.000,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.217,43
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 482,61
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.217,43
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 462,59
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 462,59
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.841,13
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.841,13
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 162,50
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 162,50
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00

Custos Variáveis		
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)		
PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.853,00	R\$ 2.853,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,30	0,23
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	3,18	3,50
Preço Diesel	6,29	6,29
Combustível (R\$/km)	1,98	1,80
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	1,010	0,777
Coeficiente	0,00000166667	0,0000012820513
Base de Cálculo	R\$ 606.147,73	R\$ 606.147,73
Peças e Acessórios (R\$/km)	1,01	0,78
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado

¹ A presente citação trata-se de referência para demonstração dos custos.

Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 325,00
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 33,75
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 60,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 65,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 50,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 138,87
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 287,62
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.133,77
BDI (%)	26,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.746,18

	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,00	0,086	0,0665
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,00	0,016	0,0120
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 32,50	0,019	0,0143
Fluido de freio	0,00002	R\$ 49,90	0,001	0,0010
Graxa	0,00006	R\$ 24,90	0,002	0,0015
Lubrificantes (R\$/km)			0,124	0,095
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			249,00	249,00
Periodicidade (em km)			500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)			0,50	0,50
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,30	0,23
Custo Combustível/km			1,98	1,80
Custo Manutenção/km			1,01	0,78
Custo Lubrificação/km			0,12	0,10
Custo Lavagem/km			0,50	0,50
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			3,911	3,399
BDI (%)			26,29%	26,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 4,94 /km	R\$ 4,29 /km

MICRO-ÔNIBUS

Veículo **MIC.ONIBUS ESCOLAR IBRAVA VW 9160 - 2015²**
Tipo:

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.217,43
Salário	R\$ 2.000,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.217,43
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 482,61
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.217,43
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 816,55
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 816,55
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.652,29
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.652,29
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor

Custos Variáveis		
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)		
PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,21	0,16
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	4,55	5,00
Preço Diesel	6,29	6,29
Combustível (R\$/km)	1,38	1,26
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado

² A presente citação trata-se de referência para demonstração dos custos.

IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 145,83
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 162,50
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 308,33
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 22,00
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 60,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	8,80
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 65,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 50,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 145,71
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 282,71
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.277,31
BDI (%)	26,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.927,45

Peças e Acessórios			0,909	0,699
Coeficiente			0,0000016667	0,0000012820513
Base de Cálculo			R\$ 545.339,34	R\$ 545.339,34
Peças e Acessórios (R\$/km)			0,91	0,70
LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,00	0,0501	0,0385
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 25,00	0,0130	0,0100
Óleo de diferencial	0,00020	R\$ 32,50	0,0085	0,0065
Fluído de freio	0,00004	R\$ 49,90	0,0026	0,0020
Graxa	0,00003	R\$ 24,90	0,0010	0,0007
Lubrificantes (R\$/km)			0,0751	0,0577
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			180,00	180,00
Periodicidade (em km)			500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)			0,36	0,36
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,21	0,16
Custo Combustível/km			1,38	1,26
Custo Manutenção/km			0,91	0,70
Custo Lubrificação/km			0,08	0,06
Custo Lavagem/km			0,36	0,36
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			2,938	2,537
BDI (%)			26,29%	26,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 3,71 /km	R\$ 3,20 /km

VAN

Veículo **VAN FIAT DUCATO ESCOLAR TETO ALTO - 2015³**
Tipo:

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Mão de Obra da Operação	R\$ 3.217,43
Salário	R\$ 2.000,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.217,43
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 482,61
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.217,43
DEPRECIAÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 133,17
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 133,17
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor

Custos Variáveis		
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)		
PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00
Vida útil média pneu 0km	30.769 km	40.000 km
Número de pneus	4,00	4,00
Pneus (R\$/km)	0,16	0,07
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	7,27	8,00
Preço Diesel	6,29	6,29
Combustível (R\$/km)	0,86	0,79

³ A presente citação trata-se de referência para demonstração dos custos.

Remuneração (mensal)	R\$ 1.416,06
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.416,06
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 374,95
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 162,50
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 537,45
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 15,00
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 60,00</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>6,00</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 65,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 50,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 110,83
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 240,83
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.544,94
BDI (%)	26,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.002,56

PEÇAS E ACESSÓRIOS			Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios			0,564	0,434
<i>Coeficiente</i>			<i>0,00000166667</i>	<i>0,000001282051</i>
<i>Base de Cálculo</i>			<i>R\$ 338.631,05</i>	<i>R\$ 338.631,05</i>
Peças e Acessórios (R\$/km)			0,56	0,43
LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	<i>0,000530</i>	<i>R\$ 35,00</i>	0,024	0,0186
Óleo de caixa	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 25,00</i>	0,004	0,0031
Óleo de diferencial	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 32,50</i>	0,005	0,0041
Fluido de freio	<i>0,000020</i>	<i>R\$ 49,90</i>	0,001	0,0010
Lubrificantes (R\$/km)			0,035	0,027
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			130,00	130,00
Periodicidade (em km)			500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)			0,26	0,26
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,16	0,07
Custo Combustível/km			0,86	0,79
Custo Manutenção/km			0,56	0,43
Custo Lubrificação/km			0,03	0,03
Custo Lavagem/km			0,26	0,26
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			1,880	1,577
BDI (%)			26,29%	26,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 2,37 /km	R\$ 1,99 /km

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



✉ educacao@casanova.ba.gov.br

📍 Quadra K, 01, Rua dos Bancários
Topol - CEP: 47.300-000
Casa Nova BA

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



✉ educacao@casanova.ba.gov.br

📍 Quadra K, 01, Rua dos Bancários
Topol - CEP: 47.300-000
Casa Nova BA

ANEXO II – RELAÇÃO DE ROTAS

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



✉ educacao@casanova.ba.gov.br

📍 Quadra K, 01, Rua dos Bancários
Topol - CEP: 47.300-000
Casa Nova BA

ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

TRANSPORTE DE ALUNOS 2025

QUADRO RESUMO DE VEICULOS / QUILOMETRAGEM E ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE - ESCOLAR MUNICIPAL/ESTADUAL/PROFISSIONALIZANTE		RESUMO DE QUILOMETRAGEM APÓS GEORREFERENCIAMENTO						
TIPO DO VEICULO	QTDE	KM PAV DIA	KM PAV ANO	TOTAL KM NÃO PAV DIA	TOTAL KM NÃO PAV ANO	TOTAL KM DIA GERAL	TOTAL KM ANO GERAL	R\$ ANUAL
VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 35 LUGARES (TIPO ONIBUS) 	60	703,6	140720	7453	1490600	8156,6	1631320	R\$ 14.539.015,65
VEICULO COM CAMPACIDADE MINIMA DE 18 LUGARES (TIPO MICRO ONIBUS) 	20	80	16000	2152	430400	2232	446400	R\$ 3.417.264,44
VEICULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 E MAXIMA DE 17 LUGARES (TIPO VAN) 	62	130	26000	5317	1063400	5447	1089400	R\$ 6.514.908,48
4	142	913,6	182720	14922	2984400	15835,6	3167120	R\$ 24.471.188,57

RELAÇÃO DE ROTAS PARA LICITAÇÃO - (TRANSPORTE ESCOLAR: MUNICIPAL - ESTADUAL - PROFISSIONALIZANTE)													
Nº	INTINERÁRIOS	DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA	DESTINO FINAL	TURNO	ALUNOS MUNIC	ALUNOS ESTADO	TOTAL ALUNOS	TIPO DO CARRO	QR-CODE	LINK MAPA DA ROTA	PAV	NÃO PAV	KM/DIA
1	SAÍDA: CAMPO LARGO X SANTA RITA - X BUGI X SANTO ANTONIO ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	NOITE	10	10	20	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1x5M0gOQBus9L_eehnMbl_uhs8hhZ7OjAI&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	110,00	110,0
2	ASFALTO VELHO X MALVÃO X ANGICAL X RECREIO II ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	TARDE	0	50	50	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1IRBF7M-WT_IQB7LbDYIEQISj18050s&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	113,00	113,0
3	SAIDA: ALTAMIRA X BARRO VERMELHO X VEREDA DOS CAMPOS X ALFAVACA X ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA MOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	NOITE	9	15	24	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1zjich4SEelKTYpRXKp6UppC4G67Tgd0&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	173,00	173,0
4	SAÍDA: TANQUE NOVO X ALGODÃO X JARDIM X MULUNGU ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	TARDE	8	30	38	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1fGsdK4zAc2JbYqBpP1_ZM7eOXUMLbk&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	143,00	143,0
5	SAÍDA: AMALHADOR X AÇUDE DE PEDRA X SERRA BRANCA I X ATOLEIRO ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	TARDE	9	19	28	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1q0RqWUPAguRlBWpW6p3-RlohOCjIMPI&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	185,00	185,0
6	SAIDA: BARRA BONITA X CAMPO LARGO X SANTA RITA -X SANTO ANTONIO ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	TARDE	8	19	27	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1dSuOj9nin3yopXiZal1z41Pp7wRwNW0&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	143,00	143,0
7	SAÍDA: SERRA BRANCA II e III X SITO SOSSEGO X LAGOA DA JUREMA X ATOLEIRO ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	TARDE	12	20	32	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1C43SrOUz2fhnP3sD_oqOWph8DIUWRb4&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	125,48	125,5
8	SAÍDA: CURIBONDE I e II X AÇUDE DE PEDRA X ATOLEIRO X ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	NOITE	12	20	32	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1NICWlUV1Dbh1stWlNovcMd-yqO08ABo&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	180,00	180,0
9	SAÍDA: BENTO X RIACHO GRANDE X ATOLEIRO X RECREIO X ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	NOITE	12	13	25	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1GN9EZDhXXPGTXF-HrhX1KiwOypRbWM&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	161,64	161,6
10	SAÍDA: JARDIM DO MEIO X JARDIM DE BAIXO X ALGODÃO DE CIMA X BARRA RACHADO X MULUNGU ATÉ COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	TARDE	5	40	45	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1AD2Fvgkmi42oN3HLLHP9ABda-eVoZeM&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	201,00	201,0

11	SAÍDA: MARIA PRETA X SÃO LUIZ ATÉ CLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AGNALDO ALMEIDA (SANTANA DO SOBRADO-DISTRITO DE CASA NOVA)	EST	CASA NOVA	NOITE	3	39	42	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1L3NX-5yX3Q5qOmON30CcvdVQM6Xm6e9&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	90,48	90,5
12	SAÍDA: MARIA PRETA XATÉ CLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AGNALDO ALMEIDA (SANTANA DO SOBRADO-DISTRITO DE CASA NOVA)	EST	CASA NOVA	TARDE	7	38	45	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1_PliUDWGfLteGI76fGKVGSQWkYqRq_w&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	90,48	90,5
13	SAÍDA: SITIO ROSIL X COQUEIRO -X BAIXÃO DOS CABOCLO X JARDINEIRA DE CIMA ATÉ ANEXO EM OURICURI COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	TARDE	3	38	41	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=16oMR_RFCrMQ_J3yNcxtvndRXdSxb1oI&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	127,14	127,1
14	SAÍDA: LAGOA GRANDE X SÃO MATHEUS X SERRA DA BOA ESPERANÇA COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	CASA NOVA	NOITE	5	20	25	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1EMGHngTVENK4tTE-9snaId06yyS-7Hs&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	111,90	111,9
15	SAÍDA: LAGOINHA X CARNAUBA X LAGOA DO SAL X LAGOA FECHA X LEITE ATÉ COLÉGIO ESTADUAL MARIA TEREZA (PAU A PIQUE)	EST	PAU A PIQUE	NOITE	6	37	43	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1mEN5ht_VayL_QZZlUolvsdfAvrUJoA&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	159,42	159,4
16	SAÍDA:LAGOADO X JUREMA X ZE INACIO X LEITE I e II ATÉ COLÉGIO ESTADUAL MARIA TEREZA (PAU A PIQUE)	EST	PAU A PIQUE	TARDE	15	19	34	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1kPkXWNP9s5S1yBClqOZrGf7GBA3lW8M&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	174,11	174,1
17	SAÍDA: PARA RURAL X BEM-BOM ATÉ ANEXO EM BEM BOM COLÉGIO ESTADUAL MARIA TEREZA (PAU A PIQUE)	EST	PAU A PIQUE	TARDE	2	45	47	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1RRGwFo9qsihRBVY43zGELzYDW3hLso&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	37,00	37,0
18	SAÍDA: RIACHO DOS ALGODÕES X CANAL VILA NOVA X ACENTAMENTO ELDORADO ATÉ CLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AGNALDO ALMEIDA (SANTANA DO SOBRADO-DISTRITO DE CASA NOVA)	EST	SANTANA	NOITE	0	20	20	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1YNK96qSGVcA0hbnIKzkWGbYk4_4Vlrw&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	165,22	165,2
19	SAÍDA: CAMPO ALEGRE X JUÁ X POÇO DO UMBUZEIRO X TANQUINHO X TIRIRICA ATÉ ANEXO EM TIRIRICA NTE 10 (ALUNOS DO CEMIT)	EST	TIRIRICA	TARDE	10	20	30	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1EvL4hJ9yVZ2nQ-sMIFscO9MMVjd0j6k&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	220,64	220,6
20	BAIXÃO- ALMAS -ESCOLA FLORENCIO ARAUJO	MUN	ALMAS	MANHATARDE	23	12	35,0	1.ONIBUS	#VALOR!	! https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/povoado-almas-210364308?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	152,00	152,0
21	Santa Rita-Bugi-Mulungu-Santo Antônio-Borracha-Santo Eugênio-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	20	0	20	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1qhWHJBx4V-UBVuNCS54C-bW1j92YbC8&ll=-9.142104196638083%2C-41.01134519643884&z=11	2	92,00	94,0

22	Serra Branca - Milagres - Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	22	12	34	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1wEsxPXH2QeeBey8pVp0vYEdpOix3vg64&ll=-9.178554224719072%2C-41.150511195427804&z=12	58	65,00	123,0
23	Entroncamento - Areia - Pascasso - Ferro Velho - Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	26	8	34	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1SZmpCJbgMYZSvRqW6WriUJUHMQpaByo&ll=-9.212743050821384%2C-41.01026002234875&z=13	16	88,00	104,0
24	Riacho Grande - Sitio- Uburana - Entrada das Dunas - Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	16	10	26	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1N5Mpm3qtJ_3N8KV78YDzeTah99NLUow&ll=-9.371364536971349%2C-41.234776080390816&z=13	85	96,00	181,0
25	Riacho Grande - Cacimba do Meio- Ponte do Riacho Grande-Bar de Nozinho - Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	14	6	20	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1nVXD1kamiE7_xCmN0n5oZ7rntwH4AvM&ll=-9.343913956873012%2C-41.24021924278021&z=11	90	74,00	164,0
26	Fazenda Caldeirão-Tanque Novo- Papagaio-Algodão de Baixo-Bar BR 235-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	33	7	40	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1yFcYcHmioa1cEV7GQrBSg4VCpQdKQ0&ll=-9.173696176995353%2C-41.103648372973&z=12	39	110,00	149,0
27	Salgadinha - Chapada do Avelar - Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	40	7	47	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1NmyM0mg2-alkCPCrk4LUytrOSLrB8m4&ll=-9.210226024558528%2C-40.885769997107595&z=12	23,6	97,50	121,1
28	Mandacaru-Entrocamento-Vila Baraúna-Alto Alegre-Diodato-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	37	16	53	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1sQBmdN3NX7Egv70UOYnphEop1ZMM&ll=-9.253478016540878%2C-41.05318850000001&z=12	30	69,60	99,6
29	Ladeira Grande-Vereda das Cabaças-Roça Velha - Cacimba de Pedras-Melancia-Loduvino-Atoleiro-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	17	9	26	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/68-212600171?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	94	93,70	187,7
30	Jardim do Meio - Jardim de Baixo-Altamira-Lagoas Nova -Palestina-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	39	0	39	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=18RFIXukU4YuP2kaHAFkH5GuQUcuCPHY&ll=-9.21702859372136%2C-41.10926934595023&z=10	5	156,00	161,0
31	Ladeira Grande-Caldeirão de João Velho-Serrote da Pedra Grande-Rancho Alegre-Mocambo-Serra da Mandaçaia-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	15	11	26	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1yGe7qvGRsGA2Q0WbbbetWqMVqeJUNXw&ll=-9.269345342067258%2C-41.1795405&z=12	80	96,00	176,0
32	Sítio Santa Maria-Alegre--Pa de Colher -Bar Rancho do Vaqueiro-Senhorinha-Jurema-Bom Palpite-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	7	16	23	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=19iC1oFDG-SYp6KFaEyPg489vtrH7FM&ll=-9.17837750522168%2C-41.370317853252914&z=13	63	203,00	266,0

33	Santa Rita-Conceição-Santa Rita-Santa Rita de Baixo-Santa Rita de Cima-Bugi-Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	23	0	23	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1-12qzpxNvY9F1Tw9ZUj4B2d4s625v1U&ll=-9.063625661183215%2C-40.94323541512117&z=13	2	92,00	94,0
34	Umbuzeiro-Melancia de Baixo - Junco - Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	17	11	28	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1vqva2LAE-FzIWtRG_LPBwSYLQxib000&ll=-9.293720252382952%2C-41.09118995&z=12	35	124,00	159,0
35	Cacimba do Meio-Melancia de Cima-Melancia-grota-entrada das Dunas - Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	19	6	25	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1GT11LuFIXBQvsMog0sGllQTACiS746M&ll=-9.2100154168603749%2C-41.186010652159744&z=12	22	92,00	114,0
36	Belmonte - Alto Alegre - Caro Custou - Belmonte - Escola Santa Ana(Lago)	MUN	LAGO	MANHÃ/TARDE	47	0	47	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1Msdjn3XeTu9RiYUzBaUXiPOnX5MDhg&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	114,00	114,0
37	São Francisco-Cacimbinha-Montanha-Sítio Brejo-Menino Deus-Lambedor -Jibóia-Sítio Vitória -Jibóia-Escola Joaquim Oliveira da Silva	MUN	LAGOA DO ALEGRI	TARDE	15	12	27	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-motociclismo/palmeira-lagoa-do-alegre-216226205	0	118,00	118,0
38	Boa Vista-Brejão - Cacimba do Anjico-Lagoinha- Baraúna -Escola Municipal Joaquim Oliveira da Silva	MUN	LAGOA DO ALEGRI	TARDE	19	11	30	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/brejac-212010116?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	104,00	104,0
39	Caldeirão-Jatobá-Invisão-Palmeira -Melosa-Mimoso-Escola Joaquim Oliveira da Silva	MUN	LAGOA DO ALEGRI	TARDE	20	20	40	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=10Nu7qiWbxwTo8pd-6SDvysFcZRA1o1Pc&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	122,34	122,3
40	Caldeirão-Jatobá-Invisão-Palmeira -Melosa-Mimoso-Escola Joaquim Oliveira da Silva	MUN	LAGOA DO ALEGRI	MANHÃTARDE	20	20	40	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1eIdmyvTSHVHUylcGJRQdYTIwo0QoQis&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	119,10	119,1
41	Escola Nossa senhora das Grotas(lajedo)-Barragem- Alegre- Macambira-Barragem-Escola Joaquim Oliveira da Silva(Lagoa Alegre)	MUN	LAGOA DO ALEGRI	TARDE	4	21	25	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1hnnhSsciTujQqcAUJKZtMxPzQ0azZnlq&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	162,00	162,0
42	Malvão-Baixão - Budin-Malvão-Recreio-Sede	MUN	MALVÃO	TARDE	45	4	49	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/entroncamento-casa-nova-214410007?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=18366890	0	161,60	161,6
43	Riacho - Sítio Queimadinha-Lagoa dos Negros - Jardineira de Baixo-Baixão - Lagoa Seca-Ouricuri(Escolas)	MUN	OURICURI	TARDE	17	14	31	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1F55BWSV8iHpkj_niWWvj0PdNiftv_Fc&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	136,00	136,0

44	Malhadinha-Sítio Bonfim de Baixo-Sobrado-Lagoa da Onça-Santo Antônio-Lagoa Comprida-Ourucuri(Escolas)	MUN	OURICURI	TARDE	18	10	28	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/riachinho-ouricuri-malhadinha-a-ouricuri-211444005?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	110,00	110,0
45	Jardineira de Baixo - Queimada - Barreiro - Barreiro da Onça - Maxixeiro - Baixão dos Vinícius - Lagoa Comprida - Ouricuri(Escolas)	MUN	OURICURI	TARDE	15	11	26	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1vPZXil_hG79lPfttGKY1nYNZwwlj5oc&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	121,59	121,6
46	São José - São João-Salãozinho-Jardineira de Cima-Descansador-Valverde-Ouricuri(Escolas)	MUN	OURICURI	TARDE	22	12	34	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1QM-Llv0FCcuM6ZLN1aMb1VW3ziQoiAU&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	140,10	140,1
47	Jardineira de Cima-Baixão dos Caboclos-Boa Vista-Sítio Ouricurizeiro-Jardineira-Ouricuri(Escolas)	MUN	OURICURI	TARDE	27	9	36	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=12sM4DAHJlhkIgr3It0SeGSAUt577ji8&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	129,90	129,9
48	João da Areia - Lagoinha - Mandacaru - Zé Inácio- Araújo- Cacimbas- Tanque Novo - Leite. 3 -Pau a Pique (Escolas)	MUN	PAU A PIQUE	TARDE	19	0	19	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1L53ssi1J2qAZCFvHzWj3K2mliU34Rm0&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	164,38	164,4
49	Lagoado- Zé Inácio- Campos dos Bois-Carnaúba- Cacimbas-Lagoa Fechada-Carnaúba - Leite 3- Leite 2- Pau a Pique (Escolas)	MUN	PAU A PIQUE	TARDE	21	0	21	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/lima-210679464	0	164,20	164,2
50	Santa Tereza-Lagoas Novas-Angico Branco-Pau Ferro - Boa Vista-Fazenda Mari-Escola Bom Jesus Da Lapa(Poço de Pedra)	MUN	POÇO DA PEDRA	MANHÃ TARDE	29	0	29	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1JbDdsY0Z3xFPkPEadqznLdos5pCWZEg&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	63,00	63,0
51	Campos dos Cavalos-Jurema-Caraíbas-Carnaubeiras-Pascasso-Salina da Brinca-Escola José Dias da Silva	MUN	RANCHO ALEGRE	TARDE	22	0	22	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1BHiMrwTCQtDlagkvNyfDpQlknFfo84&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	117,00	117,0
52	Barra do Serrote - Macambira- Alegre-Planta-Barragem-Escola José Dias da Silva(Rancho Alegre)	MUN	RANCHO ALEGRE	MANHÃ	35	0	35	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=17jMTLXDsk8_2psi5NoziYwwr7mt31Oc&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	115,90	115,9
53	Maria Preta - Sítio Campo Alegre - Santana(Escolas)	MUN	SANTANA	TARDE	24	0	24	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/santana-216514002	5	118,00	123,0
54	Assentamento Bela Vista - Riacho dos Algodões - Assentamento Beira Rio - Santana(Escolas)	MUN	SANTANA	TARDE	52	0	52	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/sobrado-222456205?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=18889867	40	68,00	108,0

55	Riacho(praça) - Papagaio - Santana(Escolas)	MUN	SANTANA	MANHÃ-TARDE	0	0	0	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/sobrado-216759852	14	106,00	120,0
56	RIACHINHO-SERRA DA PIMENTA- SÃO ROMÃO- RIACHO DO MEIO- SERROTE- ASSENTAMENTO SEM TERRA- SEDE	MUN	SERRA DA PIMENTA	MANHÃ	35	10	45	1.ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/verissimo-209053290	0	113,88	113,9
57	Fazenda São Mateus(Serra do Olho D'Água) Escola Municipal Cícero Veríssimo(Serrote)	MUN	SERROTE	TARDE	25	0	25	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1xGpt4RQgT11_9HuxfiADbxXqLH2Le2CA&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	117,16	117,2
58	Veneza-Mimoso-Chapada-São Félix-Estreito-Escola Genilda Viana de Castro(Tiririca)	MUN	TIRIRICA	MANHÃ	28	0	28	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1xGpt4RQgT11_9HuxfiADbxXqLH2Le2CA&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	142,00	142,0
59	Coqueiro-Juá -Vereda dos Cândidos-Campo Alegre-Sítio Buriá- Poço do Umbuzeiro-Tanquinho-Escola Genilda Viana de Castro (Tiririca)	MUN	TIRIRICA	MANHÃ	19	0	19	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1dVvcUwSHJz6BpszoTCqFuyQ24QLUjcg&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	117,44	117,4
60	Barroção - Mimoso-Pintado-Chapada-Veneza -Estreito-Escola Genilda Viana de Castro(Tiririca)	MUN	TIRIRICA	TARDE	15	4	19	1.ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1SEfrKAOWR-qAlo7axwA4puWXXTcY&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	95,60	95,6
61	SAÍDA: SITIO QUEIMADA X PAU DE COLHER X BARRA ATÉ ANEXO EM LAGOA ALEGRE COLÉGIO ESTADUAL CASA NOVA (SEDE)	EST	LAGOA DO ALEGRE	NOITE		18	18	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1RvriS_gYfwMZ7BsgRPbH6Ycv-5EFQDQ&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	0	142,00	142,0
62	SAÍDA: BARRA DA CRUZ ATÉ COLÉGIO ESTADUAL MARIA TEREZA (PAU A PIQUE)	EST	PAU A PIQUE	NOITE		37	37	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1nG9mUQEtiHaOEO_AgDfQIKfIA6FeYcw&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4		51,80	51,8
63	Pau de Colher-Proeza-Jatobá-Nova Descoberto-Garapa-Castanheiro-Escola Joaquim Oliveira Dias(Lagoa do Alegre)	MUN	LAGOA DO ALEGRE	MANHÃ		0	0	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1sNXvSkfgr1GEmlLo9QJHelyL0IKBBY_M4&ll=-12.504021304018364%2C-51.925279499999995&z=4	0	71,20	71,2
64	Curibonde II -Forte - Castanheiro - Boa Vista -Sede	MUN	CASA NOVA	TARDE	21	10	31	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1TBTK0YcMHVQzA5UbdusCJddOpDMsIFg&ll=-12.440135436606699%2C-51.9252795&z=4	74	101,00	175,0
65	Mari - Poço da Onça - Baixa Grande- Sítio Caboclos- Sede(Escolas)	MUN	CASA NOVA	TARDE	17	0	17	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/rota-56-gs-completa-215606659?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	6	73,21	79,2

66	Jardineira de Cima- Salãozinho-Escola São J	MUN	JARDINEIRA DE CII	TARDE	22	0	22	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1dYvXCpDZ7jE2TAhcbCbP0fpodKxUYvY&ll=-12.440135436606669%2C-51.9252795&z=4	0	138,00	138,0
67	Ladeira Grande-Vereda das Cabaças - Serrote Da Pedra Grande -Encruzilhada-Escola Municipal Santo Antônio(Ladeira Grande)	MUN	LADEIRA GRANDE	MANHÃ	10	0	10	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=18N1ahw3fpEWsBSzcKsd2T_uBVk41Rpw&ll=-12.440135436606669%2C-51.9252795&z=4	0	141,00	141,0
68	Resfriado -Bonfim - Poço da Pedra - Escola J	MUN	LAGOA DO ALEGRI	TARDE	26	1	27	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1PRvC6rQ9aI9VF-i3CQpe83zn5o1r77g&ll=-12.440135436606669%2C-51.9252795&z=4	0	52,00	52,0
69	Lagoinha-Desterro-Lagoa Comprida - Tatu - Escola Joaquim Oliveira da Silva	MUN	LAGOA DO ALEGRE	MANHÃ	9	4	13	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=13GzIino2bEhul4si-9eCRdyomnHwDY&ll=-12.440135436606669%2C-51.9252795&z=4	0	202,00	202,0
70	Vereda da Onça- marrecas- Luís Viana (Escola Maria Euviulsa Amorim)	MUN	LUIZ VIANA	TARDE	17	0	17	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/luis-viana-214995397	0	110,94	110,9
71	Pintado- Tabuleiro - Caititu-Luiz Viana (Escola Maria Euviulsa Amorim)	MUN	LUIZ VIANA	MANHÃ	9	0	9	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1mAEq937S-3ivTmtHVMvV-8QERSQ7BU&ll=-12.504021304018364%2C-51.925279499999995&z=4	0	49,00	49,0
72	Ipueira - Barreiro da onça - Sítio Sobrado-Vereda Grande - Valverde- Luis Viana (Escola Maria Euviulsa Amorim)	MUN	LUIZ VIANA	TARDE	19	0	19	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1a0cqlxMY5YDZkZtbatpEAb83irfsX2s&ll=-12.504021304018364%2C-51.925279499999995&z=4	0	109,00	109,0
73	Veredão - veredão dos Marcenos - Estreito-Tanque - Pintado- Caititu-Luiz Viana (Escola Maria Euviulsa Amorim)	MUN	LUIZ VIANA	TARDE	9	6	15	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/sao-jose-210338808	0	72,90	72,9
74	Brejão - Umbuzeiro-Gentil-Arapiraca-João Vaz-Salãozinho-Ouricuri(Escolas)-Vereda do Gato-Ouricuri(Escolas)	MUN	OURICURI	MANHÃ	14	6	20	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1M3E44rhEoZPSmCTsg3IEIjRj6oX14PA&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	171,00	171,0
75	Beijão-Sítio Umbuzeiro-Solta-Gentil-Arapiraca-Caipé-Terra Nova-João Vaz-Ouricuri	MUN	OURICURI	TARDE	30	0	30	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/ouricuri-213541336?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493 https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/rota-ouricuri-vereda-do-gato-213783506?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_sour	0	137,00	137,0
76	Barra da Cruz -Pau a Pique (Escolas)	MUN	PAU A PIQUE	MANHÃ/NOITE	25	0	25	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=13vpghOu1SoQy186vIkMkHPiE7fzcawQ&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	104,00	104,0

77	Baixa Verde-Canastro-Juá -Carrancudo-Barra dos Bernabés -Umbuzeiro Velho-Poço do Cercado- Escola Bom Jesus Da Lapa(Poço de Pedra)	MUN	POÇO DA PEDRA	MANHATARDE	9	0	9	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1lIaZ4ZkHYMB5dw29uoQjLspItYSAIQ4&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	142,00	142,0
78	Jardim do Meio -Jardim de Baixo-Couro do Porco -Sítio Sabiá -Altamira-Angical-Escola Bom Jesus Da Lapa(Poço de Pedra)	MUN	POÇO DA PEDRA	TARDE	15	0	15	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1z13saQtiyzdhXB9JANUQNlZnlB4ZSp_g&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	75,50	75,5
79	Santa Rita-Bugi-Mulungu-Santo Antônio-Borracha-Santo Eugênio-Logo Vem-Santo Eugênio-Escola Santo Antônio	MUN	SANTO EUGÊNIO	MANHÃ	11	0	11	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1cZKxpO6hPhX78leHzNyMT1fc4q8phtc&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	143,00	143,0
80	Juá - Poço do Umbuzeiro-Escola Genilda Viana de Castro(Tiririca)	MUN	TIRIRICA	MANHÃ	4	0	4	2. MICRO-ONIBUS	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1-mVUD9zh4_hbENGzIR0Km6NIRBkc_hA&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	66,40	66,4
81	Boa Vista- Baixão Caboclos-Escola Comunitária São Vicente-Barro Alto - Tanquinho- Baixão dos Caboclos-Escola Comunitária São Vicente	MUN	BAIXÃO DOS CABO	TARDE	20	0	20	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1FVSeze2n1_o5QSKUioep79lM3jsP8si&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	154,00	154,0
82	Pau de Colher - Lagoinha - Boa Vista - Tamanduá - Pedra d'água - Barra - Baraúna - Escola Nossa Senhora da Conceição- Sítio Juventino-Escola Nossa senhora da Conceição (Pau de colher)	MUN	BARAUNA	TARDE	12	0	12	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1VlF2rKeQhlpwXBSWjsCe_pNVQo2ArR5o&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	88,07	88,1
83	Pau de Colher - Lagoinha - Boa Vista - Tamanduá - Pedra d'água - Barra - Baraúna - Escola Nossa Senhora da Conceição- Sítio Juventino-Escola Nossa senhora da Conceição (Pau de colher)	MUN	BARAUNA	MANHÃ	14	0	14	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1DmdtxgE2Be06-qFn_fCqYFoEjKcCKs&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	96,00	96,0
84	leite 3 - Leite 2 - Leite 1 - Escola Municipal Ebenézer (Barra da Cruz)	MUN	BARRA DA CRUZ	MANHÃ	14	0	14	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=19zO5gl10SNcuUNd29VRTGGapAD6en0&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	14,70	14,7
85	Barra do Serrote-Caraibas-Sítio -Sítio Planta-Tanquinho-Escola Clodoaldo dos Santos Castro(Barragem)	MUN	BARRAGEM	MANHÃ	19	0	19	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1Tm14QS91MIM2BQOq1j3pWbjYsAJSUBY&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	0	90,00	90,0
86	Para Rural - Bem Bom (Escolas)	MUN	BEM BOM	MANHÃ	5	0	5	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1GhVGOK7ZTaHHXkyle3eoA2X3P6-r4hc&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	5	21,00	26,0
87	Barracas - Jatobá-Bem Bom (Escolas)	MUN	BEM BOM	MANHÃ	12	0	12	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1UmYyWxb4FY_ILBqISVYNhHxjp4N3QE&ll=-12.842925200655733%2C-51.9252795&z=4	10	90,00	100,0

88	Barracas - Lagoa Formosa - Caititú - Jatobá-Bem Bom (Escolas)	MUN	BEM BOM	MANHÃ	4	0	4	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1V9X9QjmdF3cIA1Eiu9ecGcFyQdMAKc&ll=-12.445473663212859%2C-51.9252795&z=4	6	63,00	69,0
89	Mandaçaia - Lagoa dos Porcos - Caraíbas-Bem Bom(Escolas)	MUN	BEM BOM	MANHÃ	5	0	5	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/rota-215617109	22	77,10	99,1
90	Bem Bom - Brejo Seco-Bem Bom(Escolas)	MUN	BEM BOM	TARDE	10	0	10	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1WEBzyZaubWytIKBlagCQ1VGxQTnxRKI&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	36	102,00	138,0
91	minador-terra nova- cajueiro-cacimbinha-são bartolomeu	MUN	CACIMBINHA	MANHÃ	11	0	11	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1UIF4MkUwMXQsaTdTePY3lcUJgCWpDIs&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	73,01	73,0
92	CARNAUBA	MUN	CARNAUBA	MANHÃ	20	0	20	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/rota-167-209134862?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	24,56	24,6
93	VEREDA- CHACARA DA IVONE-SEDE	MUN	CASA NOVA	TARDE	16	0	16	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=15l3U-qjklbb57mYgoKgm6ql54z3onxc&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	5	98,00	103,0
94	MOCAMBO-LAGOA DA PEDRA-LAGOINHA- SEDE	MUN	CASA NOVA	NOITE	6	0	6	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/rota-lagoinha-casa-nova-214457120?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=18179513	43	120,00	163,0
95	Bom Progresso - Castanheiro-Lapa do Barro - Caldeirão - Escola Santa Marta I	MUN	CORIBONDE I	MANHÃ	16	0	16	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/joaninha-210455483	0	94,00	94,0
96	Bom Progresso - Arapiraca -Gentil - João Vaz - Lagoa da Baixa- Curibonde II-Escola Santa Marta I	MUN	CORIBONDE II	MANHÃ	8	0	8	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1nVjUmEy5VkkEwbybh4gRaZb7PGgbMk&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	94,90	94,9
97	Caro Custou - Campo Alegre- Umbuzeiro velho- Escola José Hermelino dos Santos - Curral Novo - Belmonte - Escola José Hermelino dos Santos	MUN	CURRAL NOVO	TARDE	10	0	10	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1nVjUmEy5VkkEwbybh4gRaZb7PGgbMk&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	52,00	52,0
98	Escondidinho-Deodato-Mandacaru-Novo Socorro-Escola Edeltrudes Libório Passos(Entroncamento)	MUN	ENTRONCAMENTO	MANHÃ	16	0	16	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/rota-da-manha-209451941 https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/rota-da-tarde-209450078	0	28,30	28,3

99	Alto Alegre-Teobaldo-Raimundão-Areia-Vila da Barauna-Escola Edeltrudes Libório Passos(Entroncamento)	MUN	ENTRONCAMENTO	MANHÃ	13	0	13	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/entroncamento-214404253	0	55,00	55,0
100	Forte-Mata -Escola Municipal Santo Expedito (Invicção)	MUN	INVICÇÃO	MANHÃ	13	0	13	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1KhCGMZ6yznCxo1LKDqbqj6glieiSUU&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	33,00	33,0
101	Arueira - Castanheira-Ovelha-Jardim de Baixo-Escola São Jorge	MUN	JARDIM DE BAIXO	MANHÃ	7	0	7	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=19QVQs1ww3Ui3nz0lUjHm_sopI76YYbvY&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	99,60	99,6
102	Maniçoba - Junco - Melancia de Baixo - Lagoa da Fortaleza -Capim Grosso - Escola Padre Molnar(Junco)	MUN	JUNCO	MANHÃ	16		16	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/rota-manicoba-junco-melancia-de-baixo-lagoa-da-fortaleza-capim-grosso-escola-padre-joao-molnar-junc-212707767	0	84,00	84,0
103	MELANCIA - LADEIRA GRANDE - ESCOLA FRANCISCO DA ROCHA	MUN	JUNCO	MANHÃ TARDE	25	0	25	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1BW32uo6N3AiMWctTevKZrxKUj58vMw&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	140,00	140,0
104	Lagoado - Jatobá - Lagoinha- Santarém - Lagoa fechada - Escola São José (Jurema)	MUN	JUREMA	TARDE	12	0	12	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1iMNclc12f2Cs74wIburu_ZZYwKtPaAQ&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	35,90	35,9
105	Jurema - Mandacaru - Xique-Xique Vereda Grande - Escola São José(Jurema)	MUN	JUREMA	TARDE	8	0	8	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=15b4h2NbtnQiou7BExFfgPtYspKNvfG8&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	42,00	42,0
106	Queimadinha - Torre- Sítio Boa Vista - Bredo- Morro - Escola Santa Ana (Lago)	MUN	LAGO	MANHÃ/TARDE	18	0	18	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1iNx7_i4EMkc_3wOqTgho_Ult_OPyZe3bA&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	143,00	143,0
107	Mimoso - Sítio São Bento - Juá - Lagoa do Alegre- Forquilha- Escola Joaquim Oliveira da Silva (Lagoa do Alegre)	MUN	LAGOA DO ALEGRE	MANHÃ	16	0	16	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1PYuGtEj-zjXN51tyE1qcFhKk2wnk8tE&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	56,00	56,0
108	Cacimba do Curral -Tanque-Localidade 56- São Pedro-Batateira -Escola Joaquim Oliveira da Silva	MUN	LAGOA DO ALEGRI	TARDE	10	4	14	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/lagoa-do-alegre-212786754	0	59,00	59,0
109	Lagoa do Vicente- Escola Nossa Senhora Aparecida Lagoa do Mato- Lagoa do Carqueijo- Lagoa do Angico- liberado - Escola Nossa Senhora Aparecida	MUN	LAGOA DO VICENTE	MANHÃ TARDE	18	0	18	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1nF_8gVoX8Phn2QDfV_xeMCYfb3aHQ&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	34,00	34,0

110	Jardineira de Baixo- Canavieira- Sítio Queimadinha- Campo Alegre - Lagoa dos negros (Escola)	MUN	LAGOA DOS NEGROS	MANHÃ	17	0	17	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/valverde-211361838	0	57,00	57,0
111	Veredão- Leite - Luiz Viana (Escola Maria Euviulsa Amorim)	MUN	LUIZ VIANA	MANHÃ	10	0	10	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1WVmlmNTSwurAcYVd4bBo5KAoDjZw&ll=11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	79,10	79,1
112	Vereda da onça - Marrecas- Vereda dos Docas- Luis Viana (Escola Maria Euviulsa Amorim)	MUN	LUIZ VIANA	MANHÃ	12	0	12	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1m8wmVtp11Ni026SYX709f2zE8U5XM&ll=11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	38,00	38,0
113	Leite - Vereda Grande - s -Sítio Planta - Valverde -Luiz Viana (Escola Maria Euviulsa Amorim)	MUN	LUIZ VIANA	MANHÃ	8	0	8	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/sao-jose-210338808	0	75,20	75,2
114	Alegre - Macambira - Escola São Pedro(Macambira)	MUN	MACAMBIRA	MANHÃ-TARDE-NOITE	46	0	46	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/rota-manha-finalizacao-210460761?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493 https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/rota-tarde-210514562?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	124,00	124,0
115	Sítio Ouricurizeiro-Baixão-Boa Vista-São José-Jardineira-Ouricuri(Escolas)	MUN	OURICURI	MANHÃ	14	0	14	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1slzC0AzOzzKgf9JWTK9uE6BkQT8c&ll=11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	82,00	82,0
116	LAGOA COMPRIDA- LAGOA SECA- MUQUEM-FORMIGUEIRO	MUN	OURICURI	MANHÃ	21	0	21	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/rota-escola-211175807	0	61,00	61,0
117	Valverde- Jardineira-Baixão da Lapa- Ouricuri(Escolas)	MUN	OURICURI	MANHÃ	24	0	24	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1q34LPfRyUEd6zW3ZcpMLEi-ToyhLOA&ll=11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	55,70	55,7
118	LAGOA DA JUREMA-AÇUDE DE PEDRA- BUDINHO-CURIBONDE- LAGOA DA PEDRA- AMALHADOR-MAXIXE-ENTRUDE- OURICURI	MUN	OURICURI	TARDE	7	10	17	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1CEhVcQKX9eU486VbG4ITGLtSYtW61Sg&ll=11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	133,30	133,3
119	Palmeira -Montanha-Brejo-Caldeirão-Morros	MUN	PALMEIRA	TARDE	11	0	11	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1ekiWdpofZowmp9vOPPIpLbUqdNMEFnU&ll=11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	70,00	70,0
120	Lagoinha- Vereda dos Potes- Salininha- Bananeira- Zé Bento- Olho d'Água- Morro Grande- Pau a Pique (Escolas)	MUN	PAU A PIQUE	TARDE	20	0	20	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1U73Qthi6CDy0msQht9E3caXM3oKKbvi&ll=11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	109,10	109,1

121	Fazenda Tupiná - Sítio Tatuá - Bumba- Pau a Pique (Escolas)	MUN	PAU A PIQUE	TARDE	9	0	9	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=19PrVSFcZXIEYxjODupDp39XCh9Ztbo&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	3	61,00	64,0
122	Morrinhos-Castanheiro-Tatu-Pedra do Feijão-Alegre-Escola São José-Sítio Menino Deus-Escola São José	MUN	PEDRA ALTA	TARDE	15	0	15	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1nLh_Ey0nvH4aURFLK2_1FVa0Xh22W4&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	73,10	73,1
123	Barra Bonita - Campo Largo- Umbuzeiro velho- Poço Cercado- Escola Municipal Bom Jesus da Lapa(Poço de Pedra)	MUN	POÇO DA PEDRA	TARDE	17	0	17	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1TlALuFT71e7PsRqPZP2tcD80pDG_WQ8&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	85,47	85,5
124	João Soares-Planta- tanquinho-Romão-Barragem-Jatobazinho -Escola José Dias da Silva(Rancho Alegre)	MUN	RANCHO ALEGRE	MANHÃ	15	0	15	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1Uca_1cV93TD76fsS57HiaqSiylI4Rpc&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	57,00	57,0
125	Sítio Vitória-Sanharol-Sítio Baixa-Limoeiro-Lajedo-Rancho Alegre	MUN	RANCHO ALEGRE	MANHÃ	20	0	20	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1YadM_9ZSNTNOfJOMIMik8M0NwkA6-A&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	106,00	106,0
126	Cacimba de Zé Vitor - Mata - Barreiro-Escola Municipal José Dias da Silva(Rancho Alegre)	MUN	RANCHO ALEGRE	TARDE	19	0	19	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/rachalegre-a-casimba-du-zevito-214369556?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	75,00	75,0
127	Poço de Pedra-Sítio Umburana-Stio Barreiro-Cantinho-Camaratuba-Escola Municipal José Dias da Silva(Rancho Alegre)	MUN	RANCHO ALEGRE	MANHÃ	17	0	17	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/rota-de-cleriston-santana-nogueira-210370274?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	101,00	101,0
128	Ponte do início do canal - Fazenda de Zé Gomes - Escola Santa Isabel	MUN	RIACHO DOS ALGODÕES	MANHÃ	18	0	18	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=15eavNsbHJfL3Zt1j-juZMDQyrmvFEI&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	64,50	64,5
129	Riacho Grande - Cacimba do Meio	MUN	RIACHO GRANDE	MANHÃ- TARDE	26	0	26	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1VLd7eEJVyIR-UQgG8pDpiZ1M8ikXrrk&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	270,00	270,0
130	Grota do Retiro-Cabeça da Serra-Queimada do Manoel-Escola do Salãozinho-Jatobá-Antas -Escola do Salãozinho	MUN	SALÃOZINHO	MANHÃ	16	0	16	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1T28c-aT_HuTgBYXvQeNZgMYvcijXKp0&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	138,00	138,0
131	Lagoa da Pedra-Pascasso-Mulungu-Barro Rachado-Vereda do Gado-Escola Municipal Inocêncio de Souza(Mulungu)	MUN	SALÃOZINHO DO FELIX	TARDE	11	0	11	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=15nvo1zUyNAaimM_kCw9iNMS7G0s2zi&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	118,00	118,0

132	Boa Vista - Salina da Brinca- Escola São Pedro-Curralzinho- Escola São Pedro(Salina da Brinca)	MUN	Salina da Brinca	TARDE	13	0	13	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1f9ZwCiAolnW_6ERUSktQ0n-ffplAZv8&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	140,00	140,0
133	Santa Cruz-Serra-São Bento-Escola Servir do Bonfim-Tamanduá-Escola Senhor do Bonfim	MUN	SÃO BENTO	TARDE	19	0	19	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=17CwwX6CUMNZNqx-SlbbFUmKLDmzg6XQ&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	45,00	45,0
134	Campos dos Cavalos - Boa Vista- Jurema - Caristia-Serra Branca-Escola da Serra Branca(VESP)	MUN	SERRA BRANCA	MANHÃ/TARDE	19	0	19	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1wlKmeqCzXvOZmIl5VPXqzSdq2ILuQ&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	112,00	112,0
135	Beijão -Cacimba do Angico-Boa Vista-Lagoinha-Sítio Barbosa -Escola Nossa Senhora Aparecida	MUN	SÍTIO 56	TARDE	18	0	18	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=11-yqFH1rpiEPHGqcVW1BgnzBBMmyfMw&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	95,00	95,0
136	Cacimba do Curral - Tanque-Umbuzeiro-São Francisco-Escola Nossa Senhora Aparecida-Volta Grande-Escola Nossa Senhora Aparecida	MUN	SÍTIO 56	TARDE	12	0	12	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1dlaRA7BKTiigJ0g13HiLmXtpTHisl&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	53,00	53,0
137	Tanque Novo - Papagaio-Sítio Mãe D' água-Escola Antônio de Castro- Algodão de Baixo -Escola Antônio de Castro	MUN	TANQUE NOVO	MANHÃ/TARDE	31	0	31	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/rota-manha-210186411?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493 https://pt.wikiloc.com/trilhas-carro/turma-da-tarde-210244786?utm_medium=app&utm_campaign=share&utm_source=17955493	0	140,00	140,0
138	Campo Alegre - Sítio Buriá - Poço do Umbuzeiro - Poço Cipó - Lago do. Angico- (Poço do Umbuzeiro)	MUN	TIRIRICA	TARDE	22	0	22	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-motocasa/poco-do-umbuzeiro-217022746	0	148,68	148,7
139	Perdida-Vereda da Eva-Morro -Escola Genilda Viana de Castro-Santa Rita-Escola Genilda Viana de Castro	MUN	TIRIRICA	TARDE	16	4	20	3.VAN	#VALOR!	https://pt.wikiloc.com/trilhas-trekking/aldemir-212442262	0	89,00	89,0
140	Tigre- Sítio do Meio - Tanque Velho - Baixão-Barra Bonita- Escola Municipal São Raimundo- Vereda da Ema- Escola Municipal São Raimundo	MUN	VEREDA DA EMA	MANHÃ-TARDE	22	0	22	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1Sr-zDw25o1yRRIKLLU85YK8HOPIWu5E&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	112,00	112,0
141	TEOBALDO- AREA - CARAIBA- MATIAS - SITIO SÃO MIGUEL - ALTO ALEGRE-BARAUNA-ESCOLA EDELTRUDES	MUN		MANHÃ	15	0	15	3.VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1Qsvklgfw7BgEWE1IAQX5H7VYRbtveO0&ll=-11.977889545942658%2C-51.9252795&z=4	0	112,00	112,0
142	Barra Bonita - Campo Largo- Umbuzeiro velho- Poço Cercado- Escola Municipal Bom Jesus da Lapa(Poço de Pedra)	MUN	POÇO DA PEDRA	TARDE	6	0	6	VAN	#VALOR!	https://www.google.com/maps/d/u/2/edit?hl=pt-BR&mid=1ajEn7Q27JDx6pYng8H85XTl6LKZPqNw&ll=-12.44013543660669%2C-51.9252795&z=4	0	85,00	85,0

Do: Setor Requisitante – Secretaria de Educação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Casa Nova/BA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em estritas observâncias ao art. 40, inciso V, alínea “c”, art. 150, todos da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para o objeto em tela.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor global de R\$ 3.991.630,65 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Casa Nova - BA, 24 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA-BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONTÁBIL

Casa Nova/Ba, 24 de dezembro de 2025.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Agente de contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da demonstração de adequação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, por meio de Pregão Eletrônico, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do transporte escolar destinado aos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Casa Nova/BA, abrangendo as zonas urbana e rural, garantindo o direito constitucional de acesso à educação e a plena execução do calendário letivo, na confecção de documentação da fase de planejamento dos Processos Licitatórios, segue informação:

- a. Existe adequação orçamentária para a contratação;**
- b. Dotações orçamentárias que ocorrerão tais despesas são:**

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA
UNIDADE: 30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.006.2.042 - DESENV. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30%
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA
UNIDADE: 30.40.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.006.2.044 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE: 1.550 - Transferência do Salário-Educação
FONTE: 1.576 - Transferências de recursos dos Estados para programa de Educação (PETE/TOPA)

Atenciosamente,

Leandro Maia Souza
Secretário de Finanças
Decreto nº 020/2025

MAPA DE RISCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação



Equipe de Planejamento

Daniel Ribeiro Torres



Objeto Resumido

Transporte Escolar

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS

1. Risco Alto – Interrupção do Transporte Escolar

Etapa: Execução Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Alta

Dano: Prejuízo direto à frequência escolar dos alunos, descumprimento do calendário letivo e repercussão negativa junto à comunidade.

Ações Preventivas:

- Exigir plano de contingência com veículos reserva para substituição imediata;
- Fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Garantir cronograma operacional alinhado ao calendário escolar.

Ações de Contingência:

- Acionamento emergencial da reserva técnica da contratada;
- Contratação temporária de veículos substitutos;
- Replanejamento de rotas prioritárias.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação / Fiscal do Contrato.

2. Risco Alto – Acidentes com Veículos Escolares

Etapa: Execução Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Lesões físicas, danos materiais, interrupção de rotas e repercussão institucional.

Ações Preventivas:

- Exigir motoristas com curso especializado e habilitação “D”;
- Realizar inspeções técnicas periódicas;
- Promover treinamento em direção defensiva e segurança no transporte de alunos.

Ações de Contingência:

- Acionamento do seguro total dos veículos;
- Apoio médico e psicológico aos alunos;
- Substituição imediata do veículo e comunicação ao órgão fiscalizador.

Responsável: Empresa Contratada / Secretaria Municipal de Educação.

3. Risco Médio – Deficiência na Fiscalização do Contrato

Etapa: Gestão Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Dificuldade de comprovar execução, ineficiência na aplicação de penalidades e falhas no

controle operacional.

Ações Preventivas:

- Designar formalmente fiscais e gestores do contrato;
- Exigir relatórios de acompanhamento e checklists de rotas;
- Utilizar sistemas de controle de quilometragem e horários.

Ações de Contingência:

- Revisão imediata dos registros contratuais;
- Instauração de apuração interna;
- Reforço da equipe de fiscalização.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação / Controle Interno.

4. Risco Médio – Descumprimento de Itinerários e Horários

Etapa: Execução Contratual

Impacto: Médio

Probabilidade: Alta

Dano: Atrasos e evasão escolar, prejudicando a execução do calendário letivo.

Ações Preventivas:

- Implantar monitoramento diário das rotas;
- Aplicar penalidades por descumprimento de horários;
- Realizar reuniões de alinhamento periódico com a contratada.

Ações de Contingência:

- Readequar rotas e itinerários emergenciais;
- Substituir motoristas ou veículos recorrentes em falhas;
- Ajustar o cronograma escolar conforme necessidade.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação / Gestor do Contrato.

5. Risco Médio – Subdimensionamento da Frota

Etapa: Planejamento da Contratação

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Insuficiência de veículos, sobrecarga de rotas e prejuízo ao transporte de estudantes.

Ações Preventivas:

- Revisar georreferenciamento das rotas e dados de matrícula;
- Utilizar informações atualizadas do censo escolar;
- Validar o dimensionamento junto à equipe técnica.

Ações de Contingência:

- Locação emergencial de veículos adicionais;

- Redefinição temporária de rotas com prioridade para áreas críticas.
- Responsável:** Setor de Planejamento / Secretaria Municipal de Educação.

6. Risco Baixo – Irregularidades Documentais da Contratada

Etapas: Habilitação e Fiscalização

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Dano: Suspensão do contrato ou aplicação de penalidades administrativas.

Ações Preventivas:

- Conferência minuciosa dos documentos de habilitação e certidões;
- Acompanhamento periódico da regularidade fiscal e trabalhista;
- Exigência de atualização semestral da documentação.

Ações de Contingência:

- Suspensão dos pagamentos até a regularização;
- Substituição do prestador em caso de descumprimento contratual.

Responsável: Comissão de Licitação / Assessoria Jurídica.

7. Risco Baixo – Impactos Ambientais da Frota

Etapas: Execução Contratual

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Dano: Emissão de gases poluentes e descarte inadequado de resíduos automotivos.

Ações Preventivas:

- Exigir veículos em conformidade com normas do CONTRAN e uso de diesel S10;
- Fiscalizar manutenção preventiva e descarte de óleo e pneus;
- Promover práticas de sustentabilidade e direção ecológica.

Ações de Contingência:

- Substituição imediata de veículos fora de conformidade;
- Aplicação de penalidades e comunicação ao órgão ambiental.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação / Secretaria de Meio Ambiente.

PROBABILIDADE DOS RISCOS



1. Interrupção do Transporte Escolar

- **Probabilidade:** 65% (Alta)
- **Justificativa:** A execução do serviço depende diretamente da disponibilidade da frota e da manutenção preventiva realizada pela empresa contratada. Como o transporte escolar é contínuo e essencial, qualquer falha operacional pode gerar paralisação imediata. O plano de contingência reduz o risco, mas a probabilidade de ocorrência ainda é considerada alta..

2. Acidentes com Veículos Escolares

- **Probabilidade:** 45% (Média)
- **Justificativa:** A operação em estradas vicinais e trajetos de difícil acesso aumenta o risco de acidentes. Mesmo com motoristas qualificados e veículos vistoriados, fatores externos como condições climáticas e estado das vias podem contribuir para incidentes pontuais.

3. Deficiência na Fiscalização do Contrato

- **Probabilidade:** 50% (Média)
- **Justificativa:** A fiscalização requer acompanhamento diário de mais de uma centena de rotas. Limitações de pessoal e ausência de sistemas de rastreamento aumentam o risco de falhas na verificação da execução. A designação de fiscais e relatórios de acompanhamento mitigam o problema, mas a probabilidade permanece moderada.

4. Descumprimento de Itinerários e Horários

- **Probabilidade:** 60% (Alta)
- **Justificativa:** Fatores como distância das comunidades, condições meteorológicas e indisponibilidade de veículos podem gerar atrasos recorrentes. O risco é elevado, principalmente durante o período chuvoso. As penalidades contratuais previstas e o controle de rotas minimizam, mas não eliminam, a ocorrência.

5. Subdimensionamento da Frota

- **Probabilidade:** 40% (Média)
- **Justificativa:** A variação no número de alunos e o surgimento de novas rotas durante o ano letivo podem tornar a frota insuficiente. A análise de georreferenciamento e o planejamento técnico reduzem a probabilidade, mas há risco residual moderado.

6. Irregularidades Documentais da Contratada

- **Probabilidade:** 25% (Baixa/Média)
- **Justificativa:** Embora a fase de habilitação exija comprovação rigorosa de regularidade fiscal e trabalhista, existe risco de posterior inadimplência documental. A Administração reduz essa probabilidade por meio da exigência de atualização periódica das certidões.

7. Impactos Ambientais da Frota

- **Probabilidade:** 20% (Baixa)
- **Justificativa:** O impacto ambiental da operação é limitado, visto que o contrato exige manutenção preventiva e uso de combustível menos poluente (diesel S10). A probabilidade de ocorrência de danos ambientais significativos é baixa, sendo controlada por fiscalização e normas do CONTRAN.

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Casa Nova - BA, 15 de dezembro de 2025

Daniel Ribeiro Torres
Secretário de Educação

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Em conformidade com o art. 17, § I da Lei nº 14.133/2021, o presente processo licitatório **ADOTARÁ O PROCEDIMENTO DE INVERSÃO DE FASES**, sendo realizado inicialmente a análise da fase habilitação, apenas as licitantes que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas para fase de disputa das propostas, justifica-se a inversão das ordens, por:

1.1.1. Trata-se de serviço essencial, contínuo e de execução diária, diretamente vinculado ao cumprimento do calendário letivo e ao direito fundamental à educação, exigindo máxima celeridade e eficiência no processamento da licitação.

1.1.2. O volume de documentação de habilitação normalmente exigido para contratação de transporte escolar — incluindo CRLVs da frota, comprovação de subcategoria Transporte Escolar, certidões de regularidade, comprovantes de idade veicular, alvarás e comprovação de estrutura operacional — é elevado e complexo. A análise prévia de toda a documentação de todas as empresas participantes geraria segurança significativa da execução do serviço e diminuindo o risco de descontinuidade no transporte de alunos.

1.1.3. Diante do exposto, resta motivada e justificada a adoção da inversão de fases, trazendo benefícios diretos.

1.1.4. Em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico adotará inversão da ordem das fases, de modo que a habilitação antecederá a fase competitiva (apresentação de lances), por razões de eficiência, celeridade e mitigação de risco operacional, considerando tratar-se de serviço essencial, contínuo e de execução diária, diretamente vinculado ao calendário letivo e ao direito fundamental à educação.

1.1.5. Fluxo resumido do rito:

- (i) recebimento das propostas iniciais;
- (ii) abertura da fase de habilitação, com análise da documentação conforme edital;
- (iii) habilitação das licitantes aptas;
- (iv) etapa competitiva com lances apenas entre as habilitadas;
- (v) julgamento pelo menor preço por grupo, com verificação de conformidade da proposta final e composição de custos;
- (vi) adjudicação e homologação.

- 1.1.6. Ressalta-se que a inversão de fases não reduz nem flexibiliza as exigências do certame, permanecendo obrigatória a comprovação de todos os requisitos técnicos, operacionais e documentais previstos neste Termo de Referência e no edital, inclusive aqueles relacionados à frota, CRLVs, subcategoria “Transporte Escolar”, idade máxima dos veículos e demais itens de segurança.
- 1.1.7. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)
- 1.1.8. Aplica-se ao presente Pregão Eletrônico, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, limitado aos benefícios de regularização fiscal tardia (arts. 42 e 43) e ao critério de desempate (arts. 44 e 45), quando verificados os pressupostos legais.
- 1.1.9. Considerando a adoção da inversão da ordem das fases, a regularização fiscal tardia será oportunizada após a fase competitiva, exclusivamente à licitante ME/EPP melhor classificada, nos prazos e condições do edital, sem prejuízo da análise prévia dos demais requisitos de habilitação exigidos.
- 1.1.10. Não se aplicam ao presente certame a participação exclusiva de ME/EPP, a reserva de cota ou quaisquer preferências incompatíveis com a natureza e o valor da contratação, nos termos da legislação vigente.
- 1.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - 1.2.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 1.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 1.2.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.3. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.3.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante**

mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 1.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 1.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 1.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.3.9.1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão

subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 1.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 1.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 1.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 1.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 1.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 1.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 1.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 1.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 1.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) sua atuação no segmento relacionado ao objeto desta licitação, bem como o cumprimento total e satisfatório de contrato(s) anteriormente firmado(s) com o(s) emissor(es) do(s) atestado(s), por período mínimo de 01 (um) ano de prestação contínua de serviços, e com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume exigido em cada item do objeto, possuindo características equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.
 - 1.5.2. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021.
 - 1.5.3. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.
 - 1.5.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 519/2017, através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir:
 - I) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - II) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - III) no caso de Profissional Autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório; IV) - no caso de Administrador Procurador, procuração pública ou procuração particular na forma da lei;

- 1.5.5. Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada com frota própria de no mínimo 70%, instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;
- 1.5.6. A empresa deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) dos CRLVs – Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – referentes à frota que será utilizada na execução do contrato, todos em nome da empresa licitante.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE FROTA MÍNIMA

A exigência de comprovação da disponibilidade mínima de 70% da frota necessária, mediante apresentação dos respectivos CRLVs válidos, como requisito de habilitação técnica, embora possa aparentar maior rigor, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada diante da natureza sensível e essencial do serviço de transporte escolar. Trata-se de serviço contínuo, diário e diretamente relacionado à garantia do direito fundamental à educação, cuja interrupção, ainda que pontual, gera prejuízos imediatos aos alunos, às famílias e à própria Administração.

A experiência administrativa demonstra que a ausência de exigências mínimas de capacidade operacional favorece a participação de licitantes sem estrutura real, que ofertam preços inexequíveis ou assumem compromissos que não conseguem cumprir, ocasionando atrasos na implantação, descumprimento contratual, paralisação do serviço e, em muitos casos, a necessidade de contratações emergenciais, com elevado risco jurídico e financeiro para o Município. Assim, a exigência de frota mínima visa blindar a Administração contra licitantes irresponsáveis ou aventureiros, assegurando que apenas empresas que efetivamente possuam capacidade técnica, operacional e logística participem do certame.

A fixação do percentual de 70% da frota, por grupo, revela-se equilibrada, pois não exige a totalidade dos veículos, preservando a competitividade, ao mesmo tempo em que garante um nível mínimo de prontidão operacional, indispensável para a continuidade do serviço e para a substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas, sinistros ou manutenções corretivas. Tal exigência não configura direcionamento ou restrição indevida, mas sim critério objetivo de qualificação técnica, diretamente vinculado ao objeto contratado.

Além disso, a apresentação dos CRLVs permite à Administração verificar, de forma antecipada, o atendimento a requisitos legais e técnicos essenciais, como a subcategoria Transporte Escolar, a regularidade documental, a idade máxima da frota e as condições de segurança dos veículos, prevenindo a celebração de contrato com empresa incapaz de iniciar a execução nos prazos estabelecidos. Essa verificação prévia é ainda mais relevante em contratos de transporte escolar, nos quais não há margem operacional para atrasos ou improvisações.

Portanto, a exigência de comprovação de frota mínima e CRLVs como documento de habilitação técnica não tem caráter meramente formal ou excessivamente restritivo, mas constitui medida preventiva de gestão de riscos, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança, economicidade e proteção do interesse público, assegurando que o Município contrate apenas empresas que demonstrem, desde logo, condições reais de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

- 1.5.7. Os CRLVs apresentados deverão comprovar que os veículos estão:
- 1.5.7.1. devidamente licenciados para o exercício vigente;
 - 1.5.7.2. com IPVA e demais taxas regulares;
 - 1.5.7.3. com inspeções obrigatórias atualizadas, quando aplicável;
 - 1.5.7.4. em plena condição de circulação.
- 1.5.8. Para ônibus e micro-ônibus, o CRLV deverá conter, obrigatoriamente, no campo apropriado, a SUBCATEGORIA “Transporte Escolar”, conforme regulamentação do CONTRAN, observando-se também a idade máxima prevista neste Termo de Referência.
- 1.5.9. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação imediata da empresa vencedora, convocando-se a licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.5.10. A empresa vencedora deverá comprovar, por meio dos CRLVs apresentados, que os veículos possuem até 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação do modelo, conforme estipulado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE VEÍCULOS COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO

A definição da idade máxima da frota em até 10 (dez) anos de uso decorre de critérios técnicos, econômicos e operacionais adotados pelo Município, considerando as recomendações do FNDE e os parâmetros de mercado para a prestação do transporte escolar. Embora o Ministério Público recomende, preferencialmente, limite de 7 anos, a adoção de 10 anos permanece tecnicamente adequada e segura, desde que observadas as condições de manutenção, documentação, vistoria e equipamentos de segurança constantes deste Termo de Referência.

1. Compatibilidade com a realidade do mercado regional: No contexto local e regional, a disponibilidade de veículos com até 7 anos de uso é insuficiente para garantir ampla competitividade, podendo restringir a participação de empresas e elevar custos. Em contrapartida, veículos com até 10 anos são amplamente ofertados no segmento de transporte escolar, mantendo padrões aceitáveis de conservação e segurança.

2. Parâmetros de referência utilizados por órgãos e programas federais: O Programa Caminho da Escola (FNDE) utiliza como referência frota com vida útil estimada de 10 anos, considerando manutenção preventiva regular. Assim, o limite adotado pelo Município está em consonância com parâmetros federais amplamente reconhecidos para planejamento de renovação e amortização dos veículos.

3. Preservação da economicidade e da competitividade: A redução para 7 anos poderia excluir prestadores locais, concentrar o mercado e elevar preços, sem ganho proporcional de segurança. O limite de 10 anos permite equilíbrio entre qualidade do serviço e viabilidade econômico-financeira, atendendo os princípios de economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Exigência rigorosa de manutenção e inspeções periódicas: Para garantir segurança operacional, o Município exige: vistoria periódica, tacógrafo, cinto de segurança

em todos os assentos, rastreamento/GPS, seguro APP e condições plenas de conservação. Esses requisitos mitigam riscos associados à idade e asseguram padrões adequados de integridade veicular.

5. Exigência de substituição imediata em caso de falha: O TR determina que qualquer veículo que não atenda às condições de segurança deverá ser substituído imediatamente, o que elimina o risco de manutenção de veículos inadequados, independentemente da idade.

6. Adequação à malha viária local (urbana e rural): As rotas incluem vias pavimentadas e não pavimentadas, onde veículos com mecânica mais robusta e maduros — muitas vezes com idade superior a 7 anos — desempenham melhor sem comprometer a segurança, desde que submetidos à manutenção adequada.

Dessa forma, o limite de até 10 anos de uso é tecnicamente justificável, viabiliza a competitividade, assegura economicidade e mantém padrões de segurança adequados, especialmente considerando as exigências de manutenção, vistoria, documentação e rastreamento estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.5.11. A idade do veículo será verificada pelos seguintes campos do CRLV:

1.5.11.1. ano de fabricação;

1.5.11.2. ano/modelo, quando houver diferença entre eles.

1.5.12. A empresa vencedora do certame deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a existência ou disponibilidade de garagem ou ponto de apoio operacional no município de Casa Nova/BA, compatível com o quantitativo de veículos alocados, devendo manter as condições durante toda a vigência contratual. A ausência de manutenção dessa estrutura caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas nesta licitação.

1.5.13. O licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada pelo seu representante legal, contendo:

- a) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos serviços contratados, bem como por prejuízos e danos causados aos estudantes usuários, colaboradores, ao Município e/ou a terceiros, caso seja comprovada sua negligência;
- b) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização eventualmente instituída e designada para esse fim, no que concerne à conduta dos motoristas, estado dos veículos e demais aspectos relacionados aos serviços, sem necessidade de aviso prévio;
- c) Disporá de todos os veículos, condutores e monitores necessários para cumprir os itinerários, os quais deverão estar em conformidade com os artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo ainda na declaração:
- d) Relação detalhada dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, contendo marca, modelo, placa e ano de fabricação;
- e) Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas na categoria “D”, conforme o Art. 138, Inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Comprovação de aprovação em curso especializado para condutores, conforme Art. 138, Inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Certificado de Registro do Veículo (CRV) de 70% da frota registrada em nome da empresa, conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

- h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de 70% da frota em nome da contratada, conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Seguro contra acidentes pessoais para passageiros e motoristas, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caso não possua seguro, deverá declarar que assume integralmente todos os riscos da operação, incluindo os âmbitos civil e criminal.
- j) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA GERAL OU SIMPLIFICADA);

1.5.14. SISTEMA DE RASTREAMENTO (GPS): Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, instalar e manter sistema de rastreamento veicular por GPS em todos os veículos que executarão o objeto contratual, até o início da execução dos serviços.

1.5.14.1. A declaração deverá consignar que o sistema atenderá integralmente aos requisitos funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao registro de percursos, horários, quilometragem e disponibilização de informações à Administração para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

1.5.14.2. A exigência de instalação efetiva e de liberação de acesso ao sistema de rastreamento será verificada após a adjudicação, como condição para o início da execução do contrato, sendo vedada a exigência de comprovação de instalação prévia para fins de participação no certame.

1.5.14.3. Para fins de atendimento às exigências técnicas deste Termo de Referência, serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes, vedada qualquer indicação ou preferência por marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos funcionais mínimos estabelecidos.

1.5.14.4. A exigência de sistema de rastreamento veicular (GPS) tem como finalidade exclusiva a medição da quilometragem executada, o monitoramento das rotas, o controle da execução contratual e o apoio à fiscalização, não se caracterizando como requisito estético ou acessório.

1.5.14.5. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- (i) registro e histórico de percursos realizados;
- (ii) identificação de horários de início e término das viagens;
- (iii) geração de relatórios de quilometragem;
- (iv) acesso da Administração aos dados para fins de fiscalização.

1.5.15. A comprovação do atendimento aos requisitos poderá ser realizada por meio de documentação técnica, declaração do fornecedor ou demonstração funcional, admitida a equivalência técnica entre soluções que atendam às funcionalidades exigidas.

1.6. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

1.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 1.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.7 Declarações

- 1.7.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 1.7.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 1.7.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.7.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 1.7.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.8. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

- 1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:
- 1.8.2. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:
 - 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.9. Da Não Apresentação de Documentação

- 1.9.1. A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- 1.9.2. Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

1.10. Da Autenticação

- 1.10.1. Serão aceitos **documentos eletrônicos e cópias** com verificação de autenticidade pela banca/órgão, dispensada autenticação cartorial.
- 1.10.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

DANIEL RIBEIRO TORRES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/MENOR PREÇO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXX), nesse valor o percentual de xxx % corresponde a insumos e xxxxxx referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2025.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Termo de Contrato de serviço que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA** e
a Empresa **XXXXX**.

CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, por conduto do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº XXX, neste ato representado pelo Srº. **Daniel Ribeiro Torres**, Secretário Municipal de Educação, conforme decreto nº 006/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** e Processo Administrativo 011/2026, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Casa Nova/BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados do(a) _____, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando houver interesse da Administração e desde que observadas as condições estabelecidas no art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Condições de Execução dos Serviços

3.1.1. A contratada deverá executar os serviços de transporte escolar em **perfeitas condições de segurança, regularidade e continuidade**, utilizando veículos adequados, devidamente regularizados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar.

3.1.2. Os serviços deverão iniciar-se conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as rotas, itinerários, turnos e horários previamente estabelecidos, garantindo o transporte diário dos estudantes durante todo o período letivo.

3.2. Local e Horário de Execução

3.2.1. Os serviços de transporte escolar serão prestados nas **zonas urbana e rural do Município de Casa Nova/BA**, abrangendo todas as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo deslocamentos entre residências dos alunos, pontos de embarque e desembarque e as respectivas unidades escolares.

3.2.2. A execução ocorrerá nos **horários compatíveis com o calendário e os turnos escolares**, devendo a contratada cumprir rigorosamente os horários de saída e chegada, sendo vedadas alterações sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.3. Garantia, Manutenção e Continuidade do Serviço

3.3.1. A contratada deverá garantir a **prestação contínua e ininterrupta dos serviços** durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados.

3.4. Condições Operacionais da Execução

3.4.1. Caberá à contratada, no mínimo:

a) Disponibilizar frota compatível com as rotas, distâncias e número de estudantes atendidos;

- b) Assegurar que todos os veículos estejam em condições adequadas de segurança, conservação e limpeza;
- c) Disponibilizar motoristas habilitados, capacitados e, quando exigido, monitores, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Manter plano de contingência para situações emergenciais;
- f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração.

3.5. Recursos Materiais e Humanos Empregados

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar todos os **recursos materiais, humanos e operacionais** necessários à adequada execução do objeto, incluindo veículos, combustível, manutenção, motoristas, monitores, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, assumindo integral responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução contratual.

3.6. Garantia da Qualidade da Execução do Serviço - (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e regularidade da execução dos serviços de transporte escolar, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas que comprometam a finalidade pública da contratação.

3.6.2. A garantia da execução compreenderá, dentre outros aspectos:

- a) A prestação contínua e segura do transporte dos estudantes;
- b) A substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas;
- c) O cumprimento integral das rotas, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) A responsabilização por danos causados à Administração, aos estudantes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

3.7. Medição dos serviços e critérios de faturamento

3.7.1. A unidade de medição dos serviços será o quilômetro efetivamente rodado por rota, segregado por tipo de via (pavimentada e não pavimentada), conforme quilometragem de referência constante do Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços e do Anexo de Rotas Georreferenciadas, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7.2. A remuneração de cada rota será composta por:

I – parcela fixa mensal por veículo/rota, quando prevista no Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços, destinada a cobrir os custos fixos de disponibilização da frota; e

II – parcela variável, calculada pela multiplicação dos quilômetros efetivamente rodados em cada tipo de via (pavimentada e não pavimentada) pelos valores unitários de referência (R\$/km) definidos no Anexo I.

3.7.3. A medição mensal dos serviços será realizada por rota, mediante:

I – relatórios extraídos de sistema de rastreamento/GPS e/ou registros de tacógrafo, quando disponíveis;

II – diário de bordo ou ficha de controle de viagem por veículo/rota, contendo datas, horários, itinerário e quilometragem inicial e final;

III – relação de alunos transportados por rota e por turno, quando aplicável; e

IV – atesto do fiscal técnico do contrato, confrontando a quilometragem realizada com a quilometragem de referência das rotas.

3.7.4. Para fins de medição, considera-se, como regra, a quilometragem de ida e volta da rota, conforme definido no planejamento das rotas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os deslocamentos necessários ao atendimento dos turnos escolares previstos no calendário letivo.

3.7.4.1. As medições serão validadas com base nas informações oficiais do Anexo – Rotas Georreferenciadas.

3.7.5. Serão admitidas variações de até $\pm 5\%$ (percentual a ser definido pela Administração) entre a quilometragem efetivamente rodada e a quilometragem de referência de cada rota, desde que devidamente justificadas pela contratada e validadas pelo fiscal técnico do contrato. Diferenças não justificadas ou superiores à tolerância estabelecida poderão ser glosadas proporcionalmente na medição do mês.

3.7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, no mínimo, por rota e por tipo de veículo:

I – quantidade de quilômetros rodados em via pavimentada e em via não pavimentada;

II – valores unitários aplicados (R\$/km) para cada tipo de via;

III – valor total da parcela variável; e

IV – valor da parcela fixa mensal, quando houver, em conformidade com o Anexo I.

3.7.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, auditar as medições, inclusive por amostragem, confrontando-as com os registros de GPS, tacógrafo, diário de bordo, listas de presença de alunos e demais documentos, podendo determinar glosas, correções e ajustes quando identificadas inconsistências, sem prejuízo da aplicação de sanções contratualmente previstas.

3.8 – Rastreamento e monitoramento veicular (obrigatório)

3.8.1. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir **sistema de rastreamento via GPS**, ativo durante todo o período de execução contratual, permitindo a verificação da localização, rota percorrida, horários e quilometragem diária.

3.8.2. O sistema de rastreamento deverá possibilitar o acesso da fiscalização da Administração Pública, por meio de plataforma web ou aplicativo, com consulta em tempo real e exportação de relatórios mensais em formato CSV ou PDF.

3.8.3. É responsabilidade da contratada manter os equipamentos de rastreamento em pleno funcionamento, incluindo instalação, manutenção, substituição e cobertura de sinal. A ausência de dados ou falhas injustificadas poderá ensejar **glosa proporcional da medição** e aplicação das penalidades cabíveis.

3.8.4. O relatório mensal de GPS será considerado **documento primário de medição**, complementado por diário de bordo e lista de presença de alunos, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidora Bruna Larissa Souza de Araújo, **CPF: 089.524.845-09, Matrícula: 34608**. Designada como fiscal titular, admite-se substituto. O fiscal emitirá **RMO** a cada medição.

4.3. O gestor do contrato será o **XXXXXX, CPF: XXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Admite-se subcontratação parcial até 25% do valor contratado, com anuência prévia do fiscal;

5.2. Quando envolver parcela relevante com exigência de CAT, a contratada deverá comprovar a capacidade da subcontratada (art. 122, §1º).

5.3. É vedada subcontratação da execução principal (motoristas/rotas/frota) sem anuência expressa; subcontratada deve cumprir integralmente os mesmos requisitos de habilitação técnica e segurança; contratada permanece responsável integral

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Medição de Pagamento:

6.3.1. A remuneração será calculada por (i) parcela fixa mensal por veículo/rota (quando prevista no anexo de custos) + (ii) parcela variável por km efetivamente rodado, segregado por tipo de via (pavimentada/não pavimentada), conforme Anexo de Rotas. A medição mensal ocorrerá por rota, com base em relatórios de rastreamento/GPS e/ou tacógrafo, validados pelo fiscal técnico, comparando km realizado vs km referenciado (tolerância de $\pm x\%$).

Divergências serão glosadas. Documentos: relatório GPS/tacógrafo, diário de bordo, lista de alunos, atesto do fiscal, NF.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. As medições serão por etapas concluídas (pintura epóxi; piso polido; alambrado; instalações), com percentuais e critérios objetivos definidos no Cronograma-Físico Financeiro.

7.3. É vedado o pagamento por estimativa. O pagamento mensal será realizado por ROTA, condicionado à comprovação da execução efetiva, mediante relatório de percurso, diário de bordo assinado pelo fiscal e comprovação eletrônica (GPS/odômetro), conforme parâmetros do Anexo IX.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 30.40.1 – Fundo Municipal de Educação de Casa Nova

Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Programa de Trabalho: 12.361.006.2.042 – Desenv. Das Ações da Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Plano Interno:

Nota de Empenho:

Gestão/Unidade: 30.40.1 – Fundo Municipal de Educação de Casa Nova

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos

1553 – Transferências de Recursos referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE);

1550 – Transferência do Salário Educação

1576 – Transferências de Recursos do Estado para programa de Educação (PETE/TOPA);

Programa de Trabalho: 12.361.006.2.044 – Ampliação e Manutenção da oferta de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Plano Interno:

Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 O preço será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE, (conforme política do Município). Data-base: **data da proposta**. Primeira aplicação após 12 (doze) meses da data-base.

- 9.2** O interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste efetivado.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1.** As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 10.2.** Antes do início, a contratada apresentará ART de execução e PPRA/PCMSO aplicáveis, sob pena de atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 97 da referida Lei.
- 11.2.** A exigência acima tem por finalidade assegurar a fiel execução do objeto contratual, considerando a natureza de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade e riscos controláveis.
- 11.3.** A garantia prestada poderá ser liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, mediante termo de liberação formal do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 12.1.** Em conformidade com o art. 25, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o contratado compromete-se a observar práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e integridade corporativa, devendo:

- I – adotar medidas de redução de desperdício de materiais e energia durante a execução dos serviços;
- II – assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e sobras de obras;
- III – cumprir integralmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, abstendo-se

de práticas discriminatórias;

IV – manter conduta ética e transparente nas relações contratuais, sujeitando-se às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de eventuais danos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei municipal 489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17.2. O presente contrato e seus eventuais aditivos, termos de recebimento, alterações, reequilíbrios e encerramento serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a transparência e o controle social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas

(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____ / _____

NOME/CPF: _____ / _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XI.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XI.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII – ARQUIVO REQUERIDO
(FORMAÇÃO DE CUSTOS)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 1			
DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE	
ÔNIBUS COM MOTORISTA			
VALOR TOTAL			
Descrição / Custo Fixo		Valor unitário mensal	Valor Total (12 meses)
1- Motorista		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1-	Salário		
1.2-	Benefícios e Uniformes		
1.3-	Encargos Trabalhistas e Sociais		
2- Custos Administrativos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1-	IPVA		
2.2-	DPVAT		
2.3-	Reserva Técnica		
2.4-	Seguro		
2.5-	Depreciação da frota		
2.6-	Remuneração do capital		
3- Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1-	Equipe de Apoio Operacional e Manutenção		
3.2-	Licenciamento		
3.3-	Lavagem		
3.4-	Tacógrafo		
3.5-	Sistema de monitoramento		
3.6-	Adesivagem		
3.7-	Materiais e equipamentos		
3.8-	Frota reserva		
3.9-	Instalações		
3.10-	Especificar		
Custo Fixo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDI			0,00%
Custo Fixo		R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 2

DESCRIÇÃO DO ITEM 2:		QUANTIDADE	
QUILOMETRAGEM			
VALOR TOTAL			
Descrição / Custo variável		Valor unitário por km	Valor Total (12 meses)
1- Combustível		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1-	Autonomia (km/l)		
1.2-	Preço por litro		
2- Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1-	Valor de referência		
2.2-	Coeficiente		
3- Rodagem		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1-	Custo unitário pneu novo		
3.2-	Custo unitário recapagem		
3.3-	Vida útil pneu		
3.4-	Número de recapagens		
3.5-	Quantidade de pneus		
4- Peças e Acessórios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1-	Valor veículo novo		
4.2-	Coeficiente		
5- Outros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1-	Especificar		
Custo Variável		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDI			0,00%
Custo Variável		R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 3		
DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE
MONITOR		
VALOR TOTAL		
Descrição / Custo Fixo	Valor unitário mensal	Valor Total (12 meses)
1- Monitor	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1- Salário		
1.2- Benefícios e Uniformes		
1.3- Encargos Trabalhistas e Sociais		
2- Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1- Especificar		
Custo Fixo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDI		0,00%
Custo Fixo	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ÔNIBUS

Veículo **ONIBUS MARCOLOPO TORINO G7 - MB OF1721 - 2015¹**
Tipo:

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.217,43
Salário	R\$ 2.000,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.217,43
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 482,61
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.217,43
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 462,59
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 462,59
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.841,13
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.841,13
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 162,50
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 162,50
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00

Custos Variáveis		
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)		
PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.853,00	R\$ 2.853,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00
Pneus (R\$/km)	0,30	0,23
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)	3,18	3,50
Preço Diesel	6,29	6,29
Combustível (R\$/km)	1,98	1,80
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios	1,010	0,777
Coeficiente	0,00000166667	0,0000012820513
Base de Cálculo	R\$ 606.147,73	R\$ 606.147,73
Peças e Acessórios (R\$/km)	1,01	0,78
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado	Pavimentado

¹ A presente citação trata-se de referência para demonstração dos custos.

Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 325,00
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 33,75
Preço do m ² da adesivagem	R\$ 60,00
Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo	13,50
Tempo de Amortização	24,00
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 65,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 50,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 138,87
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 287,62
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.133,77
BDI (%)	26,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.746,18

	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,00	0,086	0,0665
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 25,00	0,016	0,0120
Óleo de diferencial	0,00044	R\$ 32,50	0,019	0,0143
Fluido de freio	0,00002	R\$ 49,90	0,001	0,0010
Graxa	0,00006	R\$ 24,90	0,002	0,0015
Lubrificantes (R\$/km)			0,124	0,095
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			249,00	249,00
Periodicidade (em km)			500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)			0,50	0,50
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,30	0,23
Custo Combustível/km			1,98	1,80
Custo Manutenção/km			1,01	0,78
Custo Lubrificação/km			0,12	0,10
Custo Lavagem/km			0,50	0,50
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			3,911	3,399
BDI (%)			26,29%	26,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 4,94 /km	R\$ 4,29 /km

MICRO-ÔNIBUS

Veículo
Tipo:

MIC.ONIBUS ESCOLAR IBRAVA VW 9160 - 2015²

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 3.217,43
Salário	R\$ 2.000,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.217,43
Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 482,61
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.217,43
DEPRECIAÇÃO	Valor

Custos Variáveis		
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)		
PNEUS	Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km	50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km	25.000 km
Número de pneus	6,00	6,00

² A presente citação trata-se de referência para demonstração dos custos.

Depreciação Média Mensal	R\$ 816,55
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 816,55
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.652,29
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.652,29
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 145,83
Licenciamento (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 162,50
DPVAT (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 0,00
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 308,33
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 22,00
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 60,00</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>8,80</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 65,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 50,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 145,71
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 282,71
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 6.277,31
BDI (%)	26,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.927,45

Pneus (R\$/km)			0,21	0,16
COMBUSTÍVEL			Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)			4,55	5,00
Preço Diesel			6,29	6,29
Combustível (R\$/km)			1,38	1,26
PEÇAS E ACESSÓRIOS			Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios			0,909	0,699
<i>Coeficiente</i>			<i>0,0000016667</i>	<i>0,0000012820513</i>
<i>Base de Cálculo</i>			<i>R\$ 545.339,34</i>	<i>R\$ 545.339,34</i>
Peças e Acessórios (R\$/km)			0,91	0,70
LUBRIFICAÇÃO			Não Pavimentado	Pavimentado
	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	<i>0,00110</i>	<i>R\$ 35,00</i>	0,0501	0,0385
Óleo de caixa	<i>0,00040</i>	<i>R\$ 25,00</i>	0,0130	0,0100
Óleo de diferencial	<i>0,00020</i>	<i>R\$ 32,50</i>	0,0085	0,0065
Fluido de freio	<i>0,00004</i>	<i>R\$ 49,90</i>	0,0026	0,0020
Graxa	<i>0,00003</i>	<i>R\$ 24,90</i>	0,0010	0,0007
Lubrificantes (R\$/km)			0,0751	0,0577
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			180,00	180,00
Periodicidade (em km)			500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)			0,36	0,36
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,21	0,16
Custo Combustível/km			1,38	1,26
Custo Manutenção/km			0,91	0,70
Custo Lubrificação/km			0,08	0,06

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



✉ educacao@casanova.ba.gov.br
Quadra K, 01, Rua dos Bancários
Topol - CEP: 47.300-000
Casa Nova BA

Custo Lavagem/km	0,36	0,36
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	2,938	2,537
BDI (%)	26,29%	26,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	R\$ 3,71 /km	R\$ 3,20 /km

VAN

Veículo
 Tipo:
VAN FIAT DUCATO ESCOLAR TETO ALTO - 2015³

Custos Fixos	
Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato	
MÃO DE OBRA	Valor
Mão de Obra da Operação	R\$ 3.217,43
Salário	R\$ 2.000,00
Encargos Trabalhistas	R\$ 1.217,43
Mão de Obra da Manutenção (apropriado mediante rateio)	R\$ 482,61
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 3.217,43
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 133,17
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 133,17
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 1.416,06
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 1.416,06
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 374,95
Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 162,50
DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00
Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 meses)	R\$ 0,00

Custos Variáveis				
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)				
PNEUS		Terreno Não Pavimentado	Terreno Pavimentado	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	
Vida útil média pneu 0km		30.769 km	40.000 km	
Número de pneus		4,00	4,00	
Pneus (R\$/km)		0,16	0,07	
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado	
Autonomia (km/l)		7,27	8,00	
Preço Diesel		6,29	6,29	
Combustível (R\$/km)		0,86	0,79	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado	
Peças e Acessórios		0,564	0,434	
Coeficiente		0,00000166667	0,000001282051	
Base de Cálculo		R\$ 338.631,05	R\$ 338.631,05	
Peças e Acessórios (R\$/km)		0,56	0,43	
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado	Pavimentado	
	Coeficiente	Preço do Litro	R\$/km	R\$/km
Óleo do motor	0,000530	R\$ 35,00	0,024	0,0186

³ A presente citação trata-se de referência para demonstração dos custos.

Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 537,45
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 15,00
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	<i>R\$ 60,00</i>
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	<i>6,00</i>
<i>Tempo de Amortização</i>	<i>24,00</i>
Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 65,00
Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses)	R\$ 50,00
Apropriação reserva técnica	R\$ 110,83
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 240,83
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 5.544,94
BDI (%)	26,29%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 7.002,56

Óleo de caixa	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 25,00</i>	0,004	0,0031
Óleo de diferencial	<i>0,000125</i>	<i>R\$ 32,50</i>	0,005	0,0041
Fluído de freio	<i>0,000020</i>	<i>R\$ 49,90</i>	0,001	0,0010
Lubrificantes (R\$/km)			0,035	0,027
LIMPEZA			Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário			130,00	130,00
Periodicidade (em km)			500,00	500,00
Limpeza (R\$/km)			0,26	0,26
CUSTO QUILOMÉTRICO			Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km			0,16	0,07
Custo Combustível/km			0,86	0,79
Custo Manutenção/km			0,56	0,43
Custo Lubrificação/km			0,03	0,03
Custo Lavagem/km			0,26	0,26
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			1,880	1,577
BDI (%)			26,29%	26,29%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			R\$ 2,37 /km	R\$ 1,99 /km